

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 109

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de junho de 2009

Parnamirim, um século de história no Sertão de Pernambuco

Solenidade ressalta potencial da localidade e garra dos habitantes

Para celebrar o centenário de emancipação do município de Parnamirim, a Casa Joaquim Nabuco realizou, ontem à noite, uma reunião solene. A cidade, que até 1º de julho de 1909 era ligada a Cabrobó, localizada a 586 quilômetros do Recife, no Sertão pernambucano, tem a agricultura e a agropecuária como destaques na economia. A cerimônia foi solicitada pelo deputado Airinho (PSB) e presidida pelo deputado Raimundo Pimentel (PSDB).

Às margens do Rio Brígida, um dos afluentes do

São Francisco, nasceu a história da localidade. A propriedade Saco do Martinho, do tenente-coronel Martinho da Costa Agra, natural de Catolé do Rocha - na Paraíba -, foi o ponto de origem do município.

Ainda sobre o passado, Airinho explicou que “o nome da fazenda era uma referência ao pacote dos Correios e Telégrafos, levado no lombo de um burro”. Pouco antes da emancipação, o local chegou a ser chamado Vila de Leopoldina. “Por toda a história, não poderia deixar de homenagear Parnami-

rim”, justificou o socialista.

Diversas atividades ligadas ao campo foram desenvolvidas e, hoje, além da criação de caprinos e aves, o local - habitado por cerca de 20 mil sertanejos - destaca-se pela produção de mel. Nas expressões culturais, o forte é o artesanato. Para Raimundo Pimentel, a trajetória de conquististas é resultado da força do sertanejo. Ele destacou nomes como o do ex-prefeito Antônio de Sá Neves e da autora do livro *Minha terra, sua história*, Ivalda Menezes. “Expresso mi-

nhas sinceras felicitações ao povo de Parnamirim”, enalteceu.

O prefeito Ferdinando Lima de Carvalho agradeceu, em nome da população, a homenagem concedida pela Assembleia Legislativa. Ele recebeu do deputado Airinho uma placa alusiva à data. “Parnamirim é o quinto maior município do Estado em extensão territorial e tem economia próspera. Por lá, passaram grandes políticos. Sinto-me honrado por receber essa homenagem em nome deles e de todo o meu povo”, salientou.



RINALDO MARQUES

PLACA - Ferdinando Lima, Airinho e Raimundo Pimentel

Orçamento

Governo remaneja R\$ 365,5 mi para diversas áreas

Cerca de R\$ 365,5 milhões deverão ser remanejados pelo Poder Executivo para custear atividades em nove pastas diferentes e para o Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (Funafin). A operação foi avaliada, ontem, durante as últimas reuniões deste semestre das Comissões de Finanças, Orçamento e Tributação e de Administração Pública. Os valores e as respectivas aplicações estão definidos nos Projetos de Lei Ordinária de números 1.118/09, 1.125/09, 1.126/09, 1.127/09, 1.128/09, 1.129/09, 1.130/09, 1.132/09, 1.133/09, 1.138/09 e 1.139/09. Todos foram acatados pelos colegiados.

Caso sejam aprovadas no Plenário da Casa Joa-



JOÃO BITA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Ambos os colegiados acataram todos os projetos que tratam de abertura de crédito

quim Nabuco, as proposições que tratam de abertura de crédito ao Orçamento Fiscal e tramitam em regime de urgência beneficiarão as Secretarias de Agricultura e Reforma Agrária; de Defesa Social; de Educação; de Transportes; de Recursos Hídricos; de Desen-

volvimento Social e Direitos Humanos; de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente; de Planejamento e Gestão; e da Mulher. O montante mais expressivo, R\$ 213,18 milhões, será destinado ao Funafin. Segundo justificou o Governo do Estado, no projeto enviado



JOÃO BITA

à Alepe, o objetivo é cobrir despesas com benefícios previdenciários.

O presidente de Administração Pública, deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), lamentou o “pouco tempo” concedido ao Poder Legislativo para apreciar as proposições. “O fato de o Exe-

cutivo encaminhar, no fim do semestre, diversos projetos em regime de urgência dificultam a análise e o esclarecimento para a população”, argumentou.

Para o deputado Geraldo Coelho (PTB), presidente da Comissão de Finanças, “os investimentos em Per-

nambuco têm se mostrado essenciais. As matérias que foram aprovadas pela Alepe, após a devida discussão, têm importância”. O petebista ainda ressaltou estar satisfeito com o trabalho desenvolvido pelos parlamentares, no primeiro semestre de 2009.

Além das 11 proposições para abertura de crédito suplementar, outras oito foram acatadas pelos integrantes de Finanças e 12, distribuídas. Em Administração Pública, 12 propostas foram entregues aos relatores e nove, aprovadas. Entre os textos apreciados em ambos os colegiados, destaque para o Projeto de Lei nº 1111/09, concedendo incentivo fiscal aos produtores de uva e aos fabricantes de vinho e suco da fruta.

Animais continuam a fazer vítimas nas estradas

DER registrou 3,5 mil acidentes no Estado

O combate à presença de animais nas ruas de diversos municípios voltou a ser cobrado pelo deputado Bringel (PSDB), que, ontem, registrou mais um trágico acidente. Na última terça-feira (16), na Praia do Janga, cidade do Paulista, uma moto colidiu com um cavalo e, segundo o parlamentar, ambos morreram.

A preocupação com o tema motivou uma audiência pública, na Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural da Alepe, em abril passado. Na ocasião, foi informado que a displicência dos proprietários dos animais é a principal causa de 3,5 mil acidentes registrados no Estado pela Polícia Federal, em 2008. “Combater esse problema é uma das minhas



TRIBUNA - Bringel voltou a alertar sobre problema

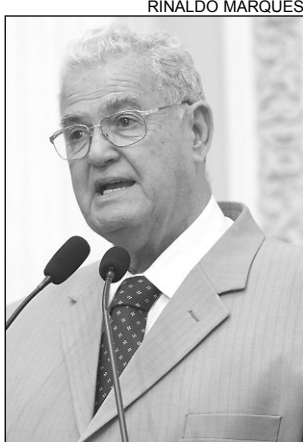
prioridades como presidente do colegiado. Faço um apelo à Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) para discutir a questão com os prefeitos, que devem agir a fim de combater o problema”, ressaltou.

Em apartes, as deputadas Nadegi Queiroz (PMN) e Jacilda Urquiza (PMDB) enfatizaram a responsabilidade dos gestores públicos. Segundo Nadegi, as cidades recebem recursos para investir em ações da Vigilância Sanitária.

Recuperação do acesso à Praia de Atapuz

A recuperação de sete quilômetros da estrada que dá acesso à Praia de Atapuz, no município de Goiana, foi defendida na Alepe. Ontem, o deputado Geraldo Coelho (PTB) abordou o assunto e ressaltou que o trecho atende, diariamente, ao tráfego de 150 carretas que transportam areia licenciada pelo Ibama, além de ser rota para o escoamento da produção de camarão de várias fazendas da localidade, todas legalizadas.

“Com o asfalto, estudantes que residem em Atapuz e visitantes também serão beneficiados”, enfatizou, acres-



PEDIDO - Geraldo Coelho

centando que o secretário estadual de Transportes, Sebas-

tião Oliveira Júnior, afirmou que a pavimentação está programada para 2010. “Devido aos protestos da população veiculados pela Rede Globo Nordeste, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) prometeu agilizar a obra até outubro deste ano. Estarei atento quanto às datas e agirei em defesa da praia”, informou.

O petebista lembrou que, em 2004, foi procurado pela comunidade de pescadores, que solicitou a normalização da oferta de energia elétrica. As constantes variações de tensão

“O dinheiro deve ser utilizado para a captura desses animais. A Vigilância Sanitária do Estado capacita os municípios para esse trabalho”, frisou. “O assunto é preocupante. Os prefeitos precisam agir imediatamente”, completou Jacilda.

Adelmo Duarte (DEM) declarou que “esperava ver o problema solucionado, após o debate promovido pela Comissão de Agricultura, que foi muito produtivo”. O evento contou com a presença de prefeitos e vereadores, além de representantes do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), da Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público e da Sociedade Nordestina de Criadores.

inviabilizavam o armanejamento dos pescados. “Os produtos precisavam ser comercializados imediatamente, prejudicando o lucro dos pescadores. Naquela ocasião, entrei em contato com a direção da Celpe, que, em 30 dias, solucionou o problema”, citou.

A Praia de Atapuz, localizada no Canal de Santa Cruz, é apreciada pelas belezas naturais. Para visitá-la, é preciso conferir os horários das marés, pois o acesso pelas águas é inviável quando o Rio Goiana está cheio.

Motoristas descumprem Lei Seca

A desobediência à Lei Seca e o consequente avanço do número de acidentes envolvendo condutores alcoolizados preocupam o líder da bancada do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT). O petista ressaltou que a maioria dos infratores é formada por jovens. Para tratar o assunto, foi realizado, na manhã de ontem, um encontro no Hospital Agamenon Magalhães. Nascimento foi recebido, na unidade de saúde, por uma equipe formada por médicos e enfermeiros, que apresentou a incapacidade de

as emergências acompanharem o crescimento do quantitativo de acidentados.

“O fato é grave e, por isso, sugiro à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, que, após o período de recesso parlamentar, seja realizada uma audiência pública, com a presença das autoridades, para tratarmos o problema”, ponderou.

Em apartes, os deputados Nadegi Queiroz (PMN), Raimundo Pimentel (PSDB), Moisés (PSB) e Alberto Feitosa (PR) endossaram a análise do petista. “Não se percebe

que, com o aumento do registro de acidentes, cresce o custo do SUS (Sistema Único de Saúde), que já enfrenta muitas dificuldades”, pontuou Nadegi.

“Esse é um tema que preocupa, principalmente, os profissionais de saúde. As emergências estão lotadas”, observou Pimentel. “É preciso conscientizar a população”, comentou Moisés. “Mais um feriado se aproxima (São João) e é necessário prudência. Muitas vidas se perdem em acidentes todos os anos”, completou Feitosa.



VÍTIMAS - Nascimento

Saúde pública

Faltam odontologistas no IML

RINALDO MARQUES



PEREIRA - Contratação

A falta de odonto-legistas em Pernambuco ficou evidente, segundo o deputado Nelson Pereira (PCdB), devido à necessidade de identificar as vítimas do acidente com o voo 447, da Air France, ocorrido no início do mês. O parlamentar lembrou que a França precisou enviar um odonto-legista para colaborar com os médicos brasileiros. “Sugiro ao governador Eduardo Campos a elaboração de um projeto de lei instituindo o cargo para os Institutos de Medicina Legal (IMLs) do Estado”, declarou.

Para o comunista, o apoio francês leva a duas análises, uma boa e outra não. A positiva é a solidariedade e cooperação entre diferentes países, neste momento de dificuldade. A negativa é a falta de cirurgiões-dentistas que exerçam a odontologia legal em Pernambuco”.

No Nordeste, de acordo com Pereira, esse tipo de profissional está presente nos IMLs de quase todos os Estados, entre eles Bahia, Alagoas e Paraíba. “Esses

locais apresentam mais agilidade no julgamento de processos cíveis e criminais, porque o trabalho do odonto-legista é exercido por um cirurgião-dentista capacitado para atuar na verificação de criminosos e nas perícias médicas”, argumentou.

Em aparte, Nadegi Queiroz (PMN) parabenizou Pereira pela abordagem do tema “porque nem todos sabem a importância desse profissional”. A deputada também saudou as equipes que trabalham na identificação das vítimas do acidente com o voo da Air France.

Câncer

Imip inaugura serviço de radioterapia

A inauguração do Serviço de Radioterapia Professor Aluísio Bezerra Coutinho, do Hospital Pedro II, motivou o pronunciamento da deputada Nadegi Queiroz (PMN), na tarde de ontem. A iniciativa, vinculada ao Instituto Materno Infantil de Pernambuco Professor Fernando Figueira (Imip), conta com maquinário avançado, com acelerador linear digital; tomógrafo multi-slice simulador e braquiterapia de alta taxa de dose. “Será o primeiro serviço 100% do Sistema Único de Saúde (SUS) e deve beneficiar cem pessoas diariamente”, comemorou a parlamentar.

Estimativas sobre a ocorrência de câncer no Brasil apontam a incidência de 470 mil novos casos, anualmente. “O tipo mais comum é o câncer de pele não-melanoma,

cerca de 115 mil registros. Em seguida, os cânceres de próstata (49,5 mil); de mama (49,4 mil) e de pulmão (27,2 mil), todos de maior gravidade”, enfatizou Nadegi.

O nome dado ao espaço é uma homenagem a Aluísio Bezerra Coutinho, que foi professor titular da Faculdade de Medicina do Recife e vice-diretor do Centro de Ciências Biológicas. Autor de diversos livros, ele faleceu em 31 de junho de 1997.

“O Governo do Estado, sensível à necessidade da população, reduz o tempo de espera para o tratamento”, elogiou. A solenidade inaugural, no dia 15 de junho, contou com a presença do governador Eduardo Campos; do presidente do Imip, Antônio Carlos dos Santos Figueira, entre outras autoridades.

Arrasta-pé integra deputados e servidores

Comidas típicas, quadrilha e concurso de dança

O arrasta-pé no araiá da Alepe reuniu deputados e servidores. A festa, em comemoração a São João, foi promovida ontem pela Mesa Diretora da Casa e coordenada pelas Superintendências Administrativa e de Recursos Humanos.

A animação ficou por conta do cantor Geraldinho Lins, que não cobrou cachê, e as Bandas Pé-de-Serra de Cajazeira e Forró Chamego do Amor. Para completar, comidas típicas como canjica, manguzá, milho, pé de moleque, pamonha, entre outras.

Quadrilha improvisada e concursos de dança e de decoração também garantiram a alegria dos participantes. O vencedor do concurso de dança foi o casal Marcos (Patrimônio Histórico) e Lourdes (Serviços Gerais). Em segundo lugar, Emerson (gabinete do deputado Henrique Queiroz) e Glauce (*Banco Real*). No quesito beleza, os servidores Moisés Viera e Neide Alves foram premiados pela ornamentação do 4º andar do Anexo I, considerado o espaço mais bonito da Casa.

O presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), declarou que o objetivo é oferecer alegria e descontração, in-



PÁTIO - Guilherme Uchoa e João Fernando ressaltaram empenho dos que atuam na Alepe

tegrando parlamentares e servidores. “É mais uma oportunidade para reconhecer o empenho de todos os que trabalham conosco para engrandecer o Parlamento Estadual,” comentou. Para o 1º secretário João Fernando Coutinho (PSB), “a Mesa Diretora tem, entre outras funções, o dever de promover a aproximação entre os que integram o Poder Legislativo”. “É gratificante ver deputados, concursados, funcionários e terceirizados como uma única família”, ressaltou o socialista.



FORRÓ - Geraldinho Lins se apresentou sem cobrar cachê

Agreste cria circuito junino

A realização do Circuito do São João do Agreste em oito municípios foi destacada, ontem, pelo 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB), que citou “o esforço dos prefeitos da região para promover a festa e, assim, contribuir para o desenvolvimento cultural e socioeconômico”.

Na semana passada, houve a abertura do evento nas cidades de Correntes, Saloá e Capoeiras, com grande participação do público. “Em Paratama e Capoeiras, será a primeira vez

que a festa é realizada. A satisfação da população, que não precisa se deslocar para outros locais, é evidente. Além disso, os recursos permanecem nos municípios, contribuindo para a geração de emprego e renda”, ressaltou.

A promoção do circuito, segundo Régis, “não é uma tentativa de competir com os eventos já consagrados em outras cidades.” “A intenção é destacar a festa junina da nossa região”, ponderou, agradecendo o apoio dos gestores e da sociedade.



OPÇÕES - Régis comemorou decisão dos gestores

Bonsai



A técnica do bonsai, que consiste no cultivo de árvore na natureza em pequenos vasos, foi ensinada, ontem, na oficina promovida pela Gerência de Biblioteca. Apesar da palavra ter origem japonesa, foram os chineses os primeiros a cultivar a espécie. De acordo com o professor Jarbas Jamil, “a árvore precisa tomar sol indiretamente, ser regada regularmente e adubada a cada 60 dias, de preferência com produtos orgânicos”. Ele acrescentou que o manuseio também serve como terapia e elogiou a iniciativa da Alepe. “Outras instituições deveriam seguir o exemplo”, ressaltou. A servidora Naide Rego, lotada na Gerência de Cadastro, declarou que “a técnica exercita a paciência e a responsabilidade do zelo contínuo”. A gerente da Biblioteca, Sirlênia Araújo, informou que é a segunda vez que o setor realiza a Oficina de Bonsai.

PLENÁRIO

Carlos Wilson

Os parlamentares aprovaram ontem requerimento, de autoria do deputado Raimundo Pimentel (PSDB), sugerindo uma reunião solene, no dia 17 de agosto, a fim de homenagear *in memoriam* o senador e ex-governador Carlos Wilson, que morreu em abril. Pimentel explicou, durante a análise da Ordem do Dia, que a demora em agendar a solenidade deve-se às obras de reforma e restauro do Palácio Joaquim Nabuco. “O presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), entendeu que não faria sentido realizar a homenagem nas precárias instalações onde nos encontrávamos”, comentou. Também há a expectativa, segundo o tucano, de que o projeto de lei de autoria de Uchoa, denominando governador Carlos Wilson Campos a arena que sediará os jogos da Copa do Mundo de 2014, em São Lourenço da Mata, seja sancionado, no dia da reunião, “se o texto for aprovado em tempo hábil”.



Título de Cidadão

O diploma do Título de Cidadão de Pernambuco pode ganhar a assinatura do autor do projeto de resolução que sugerir a homenagem. Ontem, o deputado Sebastião Rufino (DEM) apresentou uma emenda ao Regimento Interno da Casa, a fim de implementar a mudança. Atualmente, a comenda conta com as assinaturas do presidente do Poder Legislativo e dos primeiro e segundo secretários. O integrante do Democratas também sugeriu que a confecção do certificado seja realizada por artistas pernambucanos.



BB amplia crédito para microempresa

Oferta de mais de R\$ 11 bilhões

O Banco do Brasil (BB) anunciou, na última segunda-feira, a ampliação da oferta de recursos em mais de R\$ 11 bilhões para micro e pequenas empresas brasileiras. A iniciativa foi elogiada, ontem, na Alepe, pelo deputado Augusto César Filho (PTB), que ressaltou que a medida beneficiará 303 mil micro e pequenas empresas e gerar faturamento de cerca de R\$ 15 milhões.

“Uma das medidas que mais auxiliam o surgimento de novas transações comerciais é a concessão de crédito”, ponderou, acrescentando que “o Governo Lula tem se esforçado e apresentado diversas ações para incentivar o surgimento de novos negócios, parte importante na sustentação da economia brasileira”.



RINALDO MARQUES

ANÁLISE - Augusto César Filho enalteceu proposta

Geração de emprego e renda

O deputado destacou as dificuldades desse setor, entre elas, a concorrência desigual que permeia o País. Para César Filho, iniciativas como a do Banco do Brasil precisam ser enaltecidas e

servir de inspiração a outras entidades. “O importante é plantarmos a semente para que possamos colher bons frutos, beneficiando a economia e o povo brasileiro. Ao contrário das multinacionais, que já têm a marca consolidada, os pequenos negócios precisam se reinventar diariamente para sobreviver”, justificou.

Zona Sul

Boa Viagem, alvo fácil para ação de marginais

A necessidade de reforçar o policiamento no calçadão da Praia de Boa Viagem motivou a ida da deputada Jacilda Urquiza (PMDB) à tribuna. Ontem, a peemedebista contou que recebeu a visita de um grupo de pessoas, entre elas moradores do bairro, adeptos de prá-

ticas esportivas e comerciantes, que se sente prejudicado pela ação de marginais na orla. O Plenário aprovou a indicação da parlamentar, solicitando que o comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco, coronel José Lopes, reformule o sistema de seguran-

ça. “Os bandidos não dão trégua aos turistas, transeuntes e comerciantes. As abordagens são sistemáticas. Há casos de arrombamento de quiosques e múltiplos assaltos em curto espaço de tempo”, pontuou.

Nenhum dos integrantes da comissão que procurou a ajuda da parlamentar quer ser identificado por temer represálias. Um deles relatou, ainda, que um alemão teve a câmera fotográfica e a carteira roubadas, na véspera do jogo da Seleção Brasileira, no Recife.

“A vítima decidiu perseguir os ladrões, que dispararam três tiros. Por sorte, ninguém foi ferido. O fato ocorreu em frente ao Hotel Internacional Palace, um dos locais de maior fluxo de turistas”, lamentou Jacilda.



RINALDO MARQUES

REGISTRO - Jacilda cobrou providências urgentes

Infraestrutura



RINALDO MARQUES

CEÇA, AMAURY E LEITE - Os dois primeiros defendem atual prefeito. Petista crítica

Deputados avaliam gestão do Paulista

Em resposta ao pronunciamento do deputado Sérgio Leite (PT), feito na última terça-feira, sobre “problemas estruturais do Paulista”, a deputada Ceça Ribeiro (PSB) apresentou, ontem, as ações implementadas pela atual gestão municipal. De acordo com a socialista, a cidade, localizada na Região Metropolitana do Recife, enfrenta dificuldades de saneamento, habitação e desemprego, assim como outras, “típicas de metrópoles inchadas por falta de planejamento”.

“O atual prefeito, Yves Ribeiro (PSB), na linha sucessora de mais de 15 administrações, foi eleito para tratar de inúmeras questões e age para atender aos moradores. Em oito anos de mandato, não há condições de resolver tudo”, ponderou. Ceça citou medidas adota-

das, nos últimos cinco anos, nas áreas da saúde e da educação. Entre elas, concurso público para professores; compra de seis escolas particulares para serem transformadas em públicas; implantação do piso salarial nacional dos educadores; merenda escolar em todas as unidades de ensino e construção de quatro creches.

Há, também, a inauguração de 12 Programas de Saúde da Família (PSFs). Outros quatro PSFs serão instalados nos bairros do Nobre, Jardim Paulista e Pau Amarelo; ampliação do atendimento no Hospital Torres Galvão, de oito mil para dez mil pessoas por mês, sendo 40% dos pacientes do Paulista; e política de reajuste salarial para plantonistas, técnicos e auxiliares de enfermagem. “Quem (na Alepe) falou sobre a

atual gestão, o fez sem propriedade”, declarou.

O deputado Amaury Pinto (PR) salientou que foi secretário de Transportes da gestão Yves Ribeiro e “conhece a honestidade” do atual prefeito. Segundo o republicano, a cidade enfrenta dificuldades, mas o gestor atua no sentido de solucioná-las.

Sérgio Leite também foi à tribuna e argumentou que as declarações foram baseadas em denúncias da população. “Todos os dias, a cidade é notícia, devido à falta de políticas públicas e problemas estruturais. O Governo Federal está investindo em obras, mas a gestão municipal nada faz. Esperei passarem as eleições para iniciar as cobranças. Faço isso porque é minha obrigação como deputado”, enfatizou.

Territórios da Cidadania

Isabel Cristina enaltece ação federal

A implementação do Programa Territórios da Cidadania no Estado deixou a deputada Isabel Cristina (PT) satisfeita. “Lançada em 2008, pelo Governo Federal, a iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, especialmente, dos que moram na zona rural”, informou, repercutindo a audiência pública realizada pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural da Casa, no último dia 15, para debater o assunto. “A reunião foi enriquecida com a presença de diversas autoridades e representantes da sociedade civil”, destacou.

Em Pernambuco, o programa contempla seis regiões, reunindo Agreste Meridional, Mata Sul, Sertão do Araripe, Sertão do Pajeú, Sertão do São Francisco e Sertão de Itaparica. “Este ano, serão aplicados R\$ 23,5 bilhões em 180 ações distribuídas por todo o País”, comentou.

No Sertão do São Francisco, por exemplo, cerca de 400 mil pessoas serão contempladas. “Este número representa 19,51% dos habitantes da zona rural”, observou. Em Itaparica, o investimento será de aproximada-

mente R\$ 136 milhões, em 60 ações.

O Territórios da Cidadania, de acordo com Isabel, transfere para a sociedade a responsabilidade e o direito de definir as políticas públicas que serão aplicadas no município. “É um grande avanço e o caminho para promover crescimento econômico e universalização de programas básicos de cidadania, por meio de estratégias fundamentadas no desenvolvimento sustentável”, ressaltou, elogiando o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Resoluções

Resolução Nº 918

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor Jorge de Souza.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor Jorge de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 17 de junho de 2009.**

**GUILHERME UCHÔA
Presidente**

Resolução Nº 919

EMENTA: Concede Título de Cidadão de Pernambuco post-mortem ao Mestre de Campo Antônio Dias Cardoso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco post-mortem ao Mestre de Campo Antônio Dias Cardoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 17 de junho de 2009.**

**GUILHERME UCHÔA
Presidente**

Resolução Nº 920

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Diretor da Rede Globo Nordeste Arísio Coutinho Filho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Diretor da Rede Globo Nordeste, Arísio Coutinho Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 17 de junho de 2009.**

**GUILHERME UCHÔA
Presidente**

Resolução Nº 921

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Advogado Dr. Ney Rodrigues Araújo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Advogado Dr. Ney Rodrigues Araújo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 17 de junho de 2009.**

**GUILHERME UCHÔA
Presidente**

Ordens do Dia

Septuagésima Terceira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 18 de junho de 2009, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3790/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas no interior de veículos que realizam transporte coletivo público intermunicipal e metropolitano no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3791/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 962/2009, de autoria do Deputado André Campos que torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres a presença de um funcionário encarregado de embalar compras, junto a cada operador de caixa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3792/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ou placas em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com

financiamentos, com informação da Lei Federal nº 8.078/90, a qual assegura ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3793/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no valor de vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3794/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1109/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Turismo, no valor de nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3795/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, no valor de quatro milhões, duzentos e vinte e três mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3796/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Reserva de Contingência, no valor de quarenta e dois milhões e duzentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3797/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de dez milhões de reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3798/2009
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1117/2009, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de três milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1144/2009
Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter cultural a Deputada Ceça Ribeiro, no período de 18 a 26 de junho de 2009, quando estará participando do evento de Formação em Desenho de Estratégia Financeiras - DEFI, em Lisboa - Portugal.

(Parecer da Mesa Diretora nº 3770)

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2009

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009
Autor: Poder Executivo**

Altera a legislação que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo e Emenda Aditiva nº 02 de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1133/2009
Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de duzentos e treze milhões, cento e oitenta e hum mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1134/2009
Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2009
Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2009
Autor: Poder Executivo**

Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, no valor de sessenta mil reais e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/6/2009

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2009
Autor: Poder Executivo**

Introduz modificações na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, e na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/6/2009

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2009
Autor: Tribunal de Contas do Estado**

Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1125/2009
Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Defesa Social, no valor de setenta e oito milhões de reais e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2009
Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Educação, no valor de cinco milhões e trezentos mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 978/2009
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Antônio Moraes**

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglaílson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Feliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Isabella Brito, Maria Cláudia de Paula, Rafaela Torres Galindo e Roberto Moriá; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Feliipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Institui o Dia 6 de março como o *Dia Estadual de Comemoração da Revolução Pernambucana de 1817*.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.
Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/5/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1136/2009
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre a doação, com encargo, de área de terra que indica, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e noventa reais e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2009
Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 13ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3499/2009
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA no sentido de, com a maior brevidade possível seja feito a perfuração de um poço artesiano, na Vila Militar em Caetés I, na cidade de Abreu e Lima, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3500/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Geral do DNIT e ao Diretor do D.E.R no sentido de viabilizar Recapeamento do Asfalto na Avenida Pedro Almeida do Nascimento e sobre a Ponte “Rio Ipojuca” no município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3501/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que seja viabilizada a individualização dos contadores de energia do Engenho Arranca, no município da Água Preta, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3502/2009
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja instalado um Posto Policial no Distrito de Campos Frios, no município de Xexú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3503/2009
Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos no sentido de envidar esforços necessários para procederem a dragagem do rio Una nos Municípios de Catende, Palmares, Água Preta e Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3504/2009
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja regulamentada, através de Decreto, a Lei Estadual nº 13.796, de 11 de junho de 2009, conforme disposto em seu Art.6º.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3505/2009
Autor: Dep. Claudiano Martins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde providências visando a melhoria no serviço e na estrutura do hospital e postos de saúde, na área do Projeto Fulgêncio, em Santa Maria da Boa Vista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3506/2009
Autor: Dep. Claudiano Martins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes providências visando melhorar as condições da malha rodoviária no Projeto Fulgêncio/Santa Maria da Boa Vista, especialmente no trecho que liga a BR-428 à PE-555.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3507/2009
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir no Programa Vida Nova, a cargo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3508/2009
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir no Programa Vida Nova, a cargo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3509/2009
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir no Programa Vida Nova, a cargo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3510/2009
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir no Programa Vida Nova, a cargo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3542/2009
Autor: Dep. Pedro Eurico

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, no seio da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em data e local a serem definidos, para tratar da Violência contra homossexuais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3543/2009
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Voto de Aplausos a Terralar Construções e Incorporações pela passagem dos seus vinte anos de atuação no mercado imobiliário pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3544/2009
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplausos à prefeita de Lagoa Grande, Rose Mary de Oliveira Garziera, pelos catorze anos de emancipação política do município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3545/2009
Autora: Dep. Elina Carneiro

Voto de Congratulações com o Professor Albérico Fernandes, pelos seus vinte e cinco anos de direção do Colégio Diocesano de Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3546/2009
Autora: Dep. Elina Carneiro

Voto de Aplausos ao Ministério Público do Trabalho em Pernambuco- (MTP pela iniciativa de promover uma campanha para estimular denúncias da população contra a exploração de crianças

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3547/2009
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Coronel PM Romero José de Melo Ribeiro, Comandante Interino do Comando de Policiamento da Mata Sul de Pernambuco e demais integrantes daquela Corporação Militar, pelo auspicioso trabalho que está sendo desenvolvido naquela região, cujo objetivo principal é o combate aos crimes violentos, letais intencionais, (CVLI) e uma série de outros delitos, através da Campanha Mata Sul Sem Drogas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3548/2009
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Aleixo de Sousa, ocorrido em 14 de junho do corrente ano, na cidade de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3549/2009
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Voto de Aplausos em homenagem aos cento e dois anos de emancipação política do município de Floresta, que transcorrerá no dia 20 de Junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Sexta Reunião Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 18 de junho de 2009, às 18:40 horas.

Ordem do Dia

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009
Autor: Poder Executivo

Altera a legislação que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo e Emenda Aditiva nº 02 de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2009
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Transportes, no valor de três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Transportes, no valor de cinco milhões, cento e cinquenta e hum mil, novecentos e trinta e hum reais e quatro centavos e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Recursos

Hídricos, no valor de quarenta milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no valor de cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no valor de doze milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1133/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de duzentos e treze milhões, cento e oitenta e hum mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1134/2009
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2009
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providên- cias.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1136/2009
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre a doação, com encargo, de área de terra que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e noventa reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2009
Autor: Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2009

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2009

Atas

ATA DA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2009 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BARRETO, CIRO COELHO, ESMERALDO SANTOS, PEDRO EURICO E TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E JACILDA URQUISA, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, NELE CONSTANDO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1140/2009, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, COM RESUMO E ENCAMINHAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA ELINA CARNEIRO, QUE ELOGIA O NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO – NAI – PELA ATUAÇÃO NO SEGMENTO, INFORMANDO QUE O CONVIDARÁ A PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA QUAL AS AÇÕES POR ELE DESENVOLVIDAS SERÃO APRESENTADAS, E REGISTRA O DIA MUNDIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA JACILDA URQUISA PARABENIZA A MESA DIRETORA, EM ESPECIAL O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, PELA RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E NOTICIA A SUSPENSÃO NO DIA OITO DO CORRENTE DA COMPRA DE CARNE BOVINA PRODUZIDA EM FAZENDAS DE GADO DO ESTADO DO PARÁ QUE CONTRIBUÍAM PARA O DESMATAMENTO DA FLORESTA AMAZÔNICA PELAS REDES DE SUPERMERCADOS WALL-MART, CARREFOUR E PÃO DE AÇÚCAR. NA CONTINUIDADE, O DEPUTADO EDSON VIEIRA PARABENIZA A MESA DIRETORA, EM ESPECIAL O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, PELA RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E SOLICITA AO SENHOR SEBASTIÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO NAS RODOVIAS PE-145 E PE-160. A SEGUIR, O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APRESENTA APELO AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, NO SENTIDO DE REGULAMENTAR POR DECRETO A LEI Nº 13.796/2009. EM SEGUIDA, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ELOGIA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO ABREU E LIMA POR FACILITAR O ACESSO DAS CRIANÇAS À EDUCAÇÃO, A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RECIFE PELO TRABALHO DE COMBATE ÀS DROGAS E A REDE ESTAÇÃO PELOS PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM BENEFÍCIO DA CULTURA E DAS OBRAS SOCIAIS. FINALIZANDO, INFORMA A REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA DEZOITO DO CORRENTE PARA DEBATE DO DIA INTERNACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE CRITICA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA PELA FALTA DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA CLÁUDIO GUEIROS LEITE, PELOS PREJÚIZOS A RESIDÊNCIAS E PONTOS COMERCIAIS CAUSADOS PELO AVANÇO DO MAR, PELA FALTA DE REMÉDIOS NOS POSTOS

DE SAÚDE E PELO ABANDONO DAS ESCOLAS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUE QUESTIONA A VIABILIDADE DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA COPA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, QUE ABRANGE A CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO E A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO ESTÁDIO DE FUTEBOL, COM HOSPITAL, HOTÉIS, CENTROS COMERCIAIS E NOVE MIL UNIDADES HABITACIONAIS, ORÇADO EM UM BILHÃO E SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS, DOS QUAIS, QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS PARA O ESTÁDIO COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS MIL TORCEDORES, OPINANDO QUE O GOVERNO DO ESTADO DEVERIA TER OPTADO PELA REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ DO RÉGO MACIEL, CONHECIDO COMO ESTÁDIO DO ARRUDA, POR SER ALTERNATIVA MAIS ECONÔMICA PARA O ESTADO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, ANDRÉ CAMPOS, ALBERTO FEITOSA, ADELMO DUARTE E DOUTORA NADEGI. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO NELSON PEREIRA PARA REFUTAR O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, EXPLICANDO QUE A CONSTRUÇÃO DE NOVO ESTÁDIO ATENDE A PADRÃO ESTABELECIDO PELA *FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION* – FIFA, QUE OS RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA VIRÃO DA INICIATIVA PRIVADA E QUE O GOVERNO DO ESTADO SERÁ O RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS LUCIANO MOURA, ISALTINO NASCIMENTO, AUGUSTO COUTINHO E MAVIAEL CAVALCANTI. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO GERALDO COELHO, QUE PARABENIZA O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM PELO CENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER COMEMORADO NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DO CORRENTE. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1103/2009 E 1105/2009 A 1107/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3481/2009 A 3486/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3530/2009 A 3535/2009. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3499/2009 A 3510/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3542/2009 A 3549/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA VIDA NOVA OS MUNICÍPIOS DE MORENO, ARAÇOIABA, ABREU E LIMA E PAULISTA. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SEIO DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, PARA TRATAR DA VIOLÊNCIA CONTRA HOMOSSEXUAIS. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO ALEIXO DE SOUZA. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR COMANDANTE INTERINO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA MATA SUL DE PERNAMBUCO E AOS INTEGRANTES DO MESMO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO NA REGIÃO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR PROFESSOR ALBÉRIO FERNANDES PELOS VINTE E CINCO ANOS DE DIREÇÃO DO COLÉGIO DIOCESANO DE GARANHUNS E VOTO DE APLAUSOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM PERNAMBUCO PELA CAMPANHA DE ESTÍMULO A DENÚNCIAS DA POPULAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES VOTO DE APLAUSOS À SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE PELOS CATORZE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA VOTO DE APLAUSOS À EMPRESA TERRALAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES PELOS VINTE ANOS DE ATUAÇÃO NO MERCADO IMOBILIÁRIO PERNAMBUCANO. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA DO PROJETO FULGÊNCIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, E AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM MELHORIAS NO SERVIÇO E NA ESTRUTURA DO HOSPITAL E DE POSTOS DE SAÚDE DO PROJETO FULGÊNCIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO, DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PEDRO ALMEIDA DO NASCIMENTO E SOBRE A PONTE RIO IPOJUCA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS MEDIDORES DE ENERGIA DO ENGENHO ARRANCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA; E AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XEXÉU. PELO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APELO POR ELE LIDO NESTA

REUNIÃO. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA VILA MILITAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO VOTO DE APLAUSOS AO MUNICÍPIO DE FLORESTA PELO ANIVERSÁRIO DE CENTO E DOIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO BARRETO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A DRAGAGEM DO RIO UNA NOS MUNICÍPIOS DE CATENDE, PALMARES, ÁGUA PRETA E BARREIROS. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, SEXTA, OITAVA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA TERCEIRA COMISSÕES AS PROPOSIÇÕES, APRESENTADAS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA ISABEL CRISTINA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1141/2009, QUE CRIA A POLÍTICA DE SAÚDE DA MULHER DETENTA. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1142/2009, QUE DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELAS EMPRESAS DE TELEFONIA CELULAR NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO LUCRÉCIO GOMES PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1143/2009, QUE INCLUI OS ARTIGOS 26-A, 26– B, 26-C E 26-D À LEI Nº 12.008/2001. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO EMENDAS ADITIVA Nº 1 E MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1122/2009. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARAAS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PADRE LUIGI CECCHIM.

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2009 ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BARRETO, CIRO COELHO, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, PEDRO EURICO E TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PADRE LUIGI CECCHIM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 901/2008, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 921/2008, DE AUTORIA DO EX-DEPUTADO RICARDO TEOBALDO, e com a iniciativa da entrega do título pelo Deputado Sebastião Rufino. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA o Senhor li Macedo Antônio da Silva, padre da paróquia do Espírito Santo em Paudalho, a transmitir na língua italiana as chamadas do Senhor mestre-de-cerimônias, em virtude do grande número de convidados italianos. Ato contínuo, o Senhor mestre-de-cerimônias convida A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DEST E PODER; DOM SEVERINO DE FRANÇA E PADRE ANTÔNIO INÁCIO, RESPECTIVAMENTE BISPO E VIGÁRIO GERAL DA DIOCESE DE NAZARÉ DA MATA; E LUIZ RAIMUNDO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, NESTE ATO REPRESENTANDO A PREFEITURA DESSE MUNICÍPIO. EM SEGUIDA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS registra as presenças dos Senhores ex-deputado Luís heráclio e Ricardo Teobaldo, ex-deputado e prefeito do município de limoeiro. Continuando, o Senhor mestre-de-cerimônias convida os Deputados Teresa Leitão e Maviael Cavalcanti A CONDUZIREM O HOMENAGEADO À MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE O HOMENAGEADO é muito estimado pela dedicação incansável à recuperação de adolescentes infratores e de rua. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO Senhor Ricardo Teobaldo, QUE destaca que o homenageado foi escolhido por Deus para se tornar um mensageiro da palavra divina e ajudar a melhorar a vida dos mais carentes. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O

Senhor Ricardo Teobaldo A ENTREGAR O TÍTULO AO HOMENAGEADO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA dom Severino de França A ENTREGAR AO HOMENAGEADO UMA GOLA DE CABOCLO DE LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO sussula de Tracunhaém. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A Deputada Teresa Leitão A ENTREGAR AO HOMENAGEADO EXEMPLAR DO LIVRO “PERNAMBUCO – CAMINHOS DA LIBERDADE” AO HOMENAGEADO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRAAO HOMENAGEADO, QUE agradece aos parlamentares e a Deus pela homenagem e revela que a cidadania pernambucana o faz se sentir mais forte para continuar na luta pela justiça social. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO DOS SENHORES JONES FIGUEIREDO ALVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, e João da Costa, prefeito da cidade do Recife, e as presenças dos Senhores Virgínia Aquino heráclio do rego, orlando Jorge, Marcelo Gomes da Silva e André Quirino, respectivamente vice-prefeita e secretários de saúde, de administração e de turismo do município de limoeiro; Vereador João Luís Ferreira Filho, presidente da Câmara de Vereadores do município de limoeiro; ida teobaldo e Juliana teobaldo, respectivamente mãe e esposa do Senhor Ricardo teobaldo; irmã ivoneide Viana, neste ato representando as irmãs franciscanas Maristela; Eduardo Barreto Campelo, Presidente do círculo católico; padres Ailton Maciel Correia da Silva, Elias José da Silva, José Carvalho e Maurício Silva do nascimento, respectivamente párocos das paróquias de ferreiros, de São sebastião de itaquitinga, da igreja de Santo Antônio de Carpina e de saigadinho; Daniel Paulo de Moura, José nilton Cavalcanti e Manoel Augusto Gomes, Vereadores do município de limoeiro; padre Jair honório de lira, juiz auditor do sagrado coração de Jesus de Carpina; e José Humberto Cavalcanti, Secretário de serviços públicos da Prefeitura da Cidade do Recife. EM SEGUIDA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO. POR ÚLTIMO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA AS VINTE HORAS DO DIA DE HOJE.

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2009 ÀS 20 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 20 (VINTE) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BARRETO, CIRO COELHO, ESMERALDO SANTOS, PEDRO EURICO E TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1103/2009 E 1105/2009 A 1107/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1108/2009 A 1110/2009 E 1115/2009 A 1117/2009. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2009.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 77 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 ao

Projeto de Lei Complementar nº 1137. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 507 - DO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1122.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 3734 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1121.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3735 E 3736 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1109 e 1111.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3737, 3739, 3740 E 3741 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1105, 1134, 1135 e 1136.

A Imprimir.

PARECER Nº 3738 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1126.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3742, 3743, 3744 E 3745 - DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1103, 1105, 1106 e 1107.

A Imprimir.

PARECER Nº 3746 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 571.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3747 E 3748 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1125 e 1130.

A Imprimir.

PARECER Nº 3749 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 535.

A Imprimir.

PARECER Nº 3750 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 860.

A Imprimir.

PARECER Nº 3751 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1111, juntamente com a Emenda nº 01.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766 E 3767 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1118, 1119, 1121, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1138 e 1139.

A Imprimir.

PARECER Nº 3768 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1118.

A Imprimir.

PARECER Nº 3769 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1111, juntamente com a Emenda nº 01.

A Imprimir.

PARECER Nº 3770 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 1144 que Concede licença em caráter cultural à Deputada Ceça Ribeiro.

A Imprimir.

PARECER Nº 3771 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 571.

A Imprimir.

PARECER Nº 3772 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 860.

A Imprimir.

PARECER Nº 3773 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1111, juntamente com a Emenda nº 01.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788 E 3789 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1118, 1119, 1121, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1138 e 1139.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 88 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

esclarecimento acerca do Requerimento nº 3470, do Deputado Augusto Coutinho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ encaminhando Relatório de Gestão 2007 - 2009. Inteiraada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16 e 17 de junho de 2009.

À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2009.

À Publicação.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3746/2009

Subemenda nº 01
Autoria: Deputado Isaltino Nascimento ao Projeto de Lei Ordinária nº. 571/2008
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães
EMENTA: Substitui a redação do Substitutivo nº 01, a-presentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães;

A Subemenda, ora em análise, substitui a redação do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao referido Projeto de Lei Ordinária.

2 Parecer do Relator

A Subemenda, conforme sua justificativa, tem por objetivo deixar claro que a proibição se estende aos ônibus que transitam na região metropolitana, os quais não deixam de ser ônibus intermunicipais;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação** da Subemenda 01, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Conclusão

Diante das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** da Subemenda 01, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: **Terezinha Nunes.**
Relator : **Sérgio Leite.**
Favoráveis os (4) deputados: **Alberto Feitosa, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.**

Parecer Nº 3747/2009

Projeto de Lei Ordinária nº. 1125/2009
Autoria: **Poder Executivo**

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1125/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 062/2009 de 09 de junho de 2009, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei, em análise, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais)**, em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, objetivando reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal da Secretaria de Defesa Social.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37,

III, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado;

É imprescindível salientar que, de acordo com o referido projeto de lei, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, em conformidade com seu Anexo II, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, nos termos do exigido art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Sérgio Leite Deputado
Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1125/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: **Terezinha Nunes.**
Relator : **Sérgio Leite.**
Favoráveis os (4) deputados: **Alberto Feitosa, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.**

Parecer Nº 3748/2009

Projeto de Lei Ordinária nº. 1130/2009
Autoria: **Poder Executivo**

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1130/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 067/2009 de 10 de junho de 2009, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;

O Projeto de Lei, em análise, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R\$ 5.035.700,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais)**, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado;

É imprescindível salientar que, de acordo com o referido projeto de lei, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, em conformidade com seu Anexo II, do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, nos termos do exigido art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Sérgio Leite Deputado
3 Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1130/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: **Terezinha Nunes.**
Relator : **Sérgio Leite.**
Favoráveis os (4) deputados: **Alberto Feitosa, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.**

Parecer Nº 3749/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2009
Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

Ementa: Proposição que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas referentes às despesas efetuadas em bares, restaurantes e similares, da expressão “10 (dez por cento) do garçon e

Recife, 18 de junho de 2009

correlatos – opcional, não obrigatório, pelos bons serviços”, a título de gratificação pelos serviços prestados pelos garçons, barmen, maitres e funções correlatas, no âmbito do Estado de Pernambuco. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2009, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Através da proposição acessória em análise pretende-se ajustar a proposição original à aplicabilidade da referida proposta, dispondo sobre a obrigatoriedade de inclusão nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas referentes às despesas efetuadas em bares, restaurantes e similares, da expressão *“10% (dez por cento) do garçom e correlatos – opcional, não obrigatório, pelos bons serviços”*.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da origem de propostas desta natureza, c/c com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa, dispositivo que trata do recebimento de proposições acessórias:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.”

A proposta vem amparada também no que dispõe o § 3º, do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que tange às relações entre empregador e empregado, além de trazer em seu bojo amparo legal explícito no inciso III, do art. 51 do Código de Defesa do Consumidor, quando da nulidade de cláusulas contratuais relativas a produtos e serviços que transfirm responsabilidade a terceiros.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 535/2009, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros**.

Marcantônio Dourado Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2009, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, está em condições de ser aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: **Geraldo Coelho.**
Relator : **Marcantônio Dourado.**
Favoráveis os (7) deputados: **Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.**

Parecer Nº 3750/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 860/2009
Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

Ementa: Modifica os §§ 1º e 4º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998 e sua alteração. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 860/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Através da proposição em análise pretende-se alterar os §§ 1º e 4º e acrescer o § 5º ao art. 3º, inseridos pela Lei nº 13.493, de 01 de julho de 2008, modificando a Lei nº 11.519, de 05 de janeiro 1998, objetivando incluir os estudantes matriculados em cursos de educação à distância.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da origem de propostas desta natureza, c/c com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa, dispositivo que trata do

recebimento de proposições acessórias:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.”

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 860/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.**

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 860/2009**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (6) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3751/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.111/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola do Estado de Pernambuco. <p><i>Pela aprovação.</i></p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.111/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 055/2009, datada de 08 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende instituir o Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola do Estado de Pernambuco, com a finalidade de atrair investimentos para o referido Setor e fomentar o desenvolvimento na Mesorregião do São Francisco Pernambucano, mediante a concessão de incentivos fiscais para os estabelecimentos agrícolas e industriais ali situados.

Segundo o texto da mensagem governamental, *“a criação do mencionado Programa fundamenta-se na necessidade de serem apresentadas alternativas que possibilitem às empresas produtoras de uva, vinho ou suco de uva, estabelecidas na Mesorregião do São Francisco Pernambucano, reduzir o custo da respectiva produção, proporcionando às mencionadas empresas maior poder competitivo em relação ao vinho e ao suco de uva produzidos em outras Unidades da Federação ou importados do exterior”*.

Embora seja estimada inicialmente uma perda de receita anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), prevê-se, por outro lado, um aumento da arrecadação do ICMS, em face da atração de novos investimentos para esse segmento, ocasionando forte impacto na economia deste Estado, tanto do ponto de vista econômico quanto do social, com geração de emprego e renda.

A sistemática a ser aplicada não afetará negativamente, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Acatando sugestão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o Poder Executivo, através do Governador do Estado, apresentou emenda modificativa ampliando os benefícios fiscais, previstos nessa proposição, para todo o Estado de Pernambuco, inclusive os centros produtores de São Vicente Férrer e Macaparana.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Considerando o mérito do projeto, de relevante alcance econômico e social para o estado, opino no sentido de que o parecer desta

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.111/2009, juntamente com a emenda modificativa, ambas oriundas do Poder Executivo.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.111/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente com a emenda modificativa proposta pelo mesmo autor.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente em exercício: Edson Vieira.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (6) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3752/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º1118/2009
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <p><i>Pela APROVAÇÃO</i></p>
--

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º1118/2009, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º059/2009, de 08 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei visa à inclusão de ações no Plano Plurianual 2008/2011 e a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

1.Parecer do Relator

A proposição em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no Programa “0354 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA DEFESA E DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ANIMAL”, a Ação “3544 - Execução de Ações Específicas, na Área de Defesa Animal, a cargo do FUNDAGRO”, e no Programa “0353 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA DEFESA E DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL, a Ação “3545 - Execução de Ações Específicas, na Área de Defesa Vegetal, a cargo do FUNDAGRO”, objetivando atender despesas a cargo do Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.598, de 29.10.2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.585, de 03.11.2008.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim sendo, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º1118/2009, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **1118/2009** de origem do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3753/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.119/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, e na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, e dá outras providências. <p><i>Pela aprovação.</i></p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.119/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 060/2009, datada de 09 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende promover modificações na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, e na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, bem como estabelecer hipóteses de benefícios fiscais, no âmbito deste Estado.

Segundo o texto da mensagem governamental, *“a modificação da Lei nº 10.654, de 1991, visa aperfeiçoar e dar maior transparência à sistemática de monitorização de contribuintes do ICMS, sem qualquer prejuízo para estes ou para o Fisco”*.

No que respeita as alterações propostas à Lei nº 11.675, de 1999, elas *“visam, em síntese, aperfeiçoar a redação de alguns dispositivos que tratam de hipóteses de perdas dos benefícios do PRODEPE, bem como incentivar a regularização de débitos dos contribuintes beneficiários, mediante a concessão de novos prazos e condições para tanto e, por outro lado, reforçar a punição para os que se negarem a proceder à mencionada regularização. Tal medida já foi adotada em outras oportunidades, a exemplo da Lei nº 12.308, de 19 de dezembro de 2002, que tratou dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2002, e da Lei Complementar nº 68, de 21 de janeiro de 2005, que tratou dos fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2005”*

Na referida mensagem são apresentados ainda os seguintes esclarecimentos:

I. Os benefícios fiscais de que trata o art. 3º do presente Projeto de Lei têm por objetivo, relativamente ao ICMS, reduzir a base de cálculo na saída interna de máquinas pesadas e conceder crédito presumido na saída interestadual das citadas mercadorias. Essas medidas objetivam oferecer condições de competitividade às empresas pernambucanas revendedoras de máquinas pesadas, em relação à carga tributária inferior ora praticada por alguns Estados, especialmente do Sul e Sudeste, que vendem diretamente a adquirentes deste Estado. Não ocorrerá renúncia de receita, por inexistir, atualmente, vendas das mencionadas máquinas pesadas, por estabelecimentos comerciais deste Estado.

II.A sistemática especial de tributação de que trata o art. 4º do Projeto de Lei anexo tem por objetivo conceder benefícios relativamente à importação de determinados produtos, de forma a permitir, aos estabelecimentos comerciais atacadistas locais, a ampliação do volume de importações de mercadorias neste Estado. A ampliação das atividades desse segmento econômico permitirá a expansão de seus negócios, com impacto bastante positivo para a economia pernambucana, bem como para a receita estadual, pelo maior volume de negócios que serão realizados com entrada pelos Portos do Recife e de Suape.

III.Os referidos benefícios fiscais não afetarão a estrutura de receitas prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalte-se que esses benefícios fiscais poderão, a qualquer tempo, ser reduzidos, suspensos ou cancelados por meio de decreto do Poder Executivo, não gerando, nesse caso, quaisquer direitos para os beneficiários.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Considerando o mérito do projeto, de relevante alcance econômico e social para o estado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.119/2009.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.119/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3754/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1121/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, e dá outras providências. <p><i>Pela aprovação.</i></p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2009, encaminhado através do Ofício TCGP nº 0167/2009, de 14 de maio de 2009, assinada pelo Exmo. Conselheiro FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA, Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição tem por finalidade alterar a Lei nº. 12.594, de 03 de junho de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades administrativas, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2008, a despesa total de pessoal e encargos do Tribunal de Contas representa 1,21% da Receita Corrente Líquida (RCL) estadual, percentual abaixo do limite prudencial de 1,48% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O impacto financeiro estimado como efeito do projeto de lei em análise, no presente exercício e nos dois exercícios subseqüentes totaliza R\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

-Exercício 2009: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais);
-Exercício 2010: R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais);
-Exercício 2011: R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Após a implantação deste projeto de lei, as despesas de pessoal do Tribunal de Contas do Estado continuarão observando os limites estabelecidos pela LRF.

Em face do exposto, considerando que a proposição não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2009, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº1121/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente em exercício: Edson Vieira.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3755/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.125/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <p><i>Pela aprovação.</i></p>
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.125/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 062/2009, datada de 09 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

Segundo o texto da mensagem governamental “*a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal da Secretaria de Defesa Social*”.

As ações a serem beneficiadas com acréscimo de dotações são as seguintes:

Atividade: Serviço de Policiamento Civil e Especializado;

Op. Especial: Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN;

Op. Especial: Contribuições Patronais da da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“*Art. 43. - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;*

.....
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Dessa maneira, estão sendo anuladas dotações de diversas ações da programação de trabalho da própria Secretaria de Defesa e Ação social.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.125/2009, de autoria do Governador do Estado.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.125/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3756/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.126/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.126/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 063/2009, datada de 09 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Segundo o texto da mensagem governamental “*a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal da Secretaria de Educação*”.

A ação a ser beneficiada com acréscimo de dotação é a seguinte:

Atividade: Ensino Fundamental de Qualidade;

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“*Art. 43. - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;*

.....
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Dessa maneira, está sendo anulada dotação da programação de trabalho da própria Secretaria Educação.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320

de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.126/2009, de autoria do Governador do Estado.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.126/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3757/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.127/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.127/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 064/2009, datada de 09 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor R\$ 3.824.413,43 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

Segundo o texto da mensagem governamental “*a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a construção de obras D’Arte Especial Ponte sobre o Rio Sirinhaém, Trecho: Entr. PE-073 (Gameleira), Entr. PE-096; execução de obras de implantação e pavimentação do acesso, a Entr. BR-424, Distrito de Iratama (Fazenda Esperança); revitalização e recuperação da obra D’Arte Especial Ponte sobre o Rio Sirinhaém (Acesso Cidade) - Entr. PE-064, na Cidade de Sirinhaém; execução dos serviços de supervisão e fiscalização das obras de restauração da Rodovia PE-038, Trecho: Entr. PE-060, Entr. PE-009, incluindo correção do traçado do acesso a nossa Senhora do Ó.*”

A ações a serem beneficiadas com acréscimos de dotação são as seguinte:

Projeto: 26.782.0698.3240 - Construção do Acesso Viário aos Distritos de Produção e Destinos Turísticos Culturais;

Projeto: 26.782.0698.3256 - Conclusão de Obras em Andamento – Joaquim Nabuco, Mangue Seco, Restauração da PE-38 e Restauração da PE-160;

Projeto: 26.782.0301.1024 - Restauração e Melhoramento de Obras d’Arte Especiais;

Projeto: 26.782.0301.1091 - Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“*Art. 43. - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;*

.....
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Dessa maneira, está sendo anulada dotação da programação de trabalho do próprio Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.127/2009, de autoria do Governador do Estado.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.127/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3758/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.128/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.128/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 065/2009, datada de 09 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor R\$ 5.151.931,04 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco.

Segundo o texto da mensagem governamental “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operação, controle e segurança de tráfego rodoviário do Estado, com a reestruturação nas redes lógicas e estabilizadas de computadores, com as instalações físicas e com a manutenção e operacionalização do DER-PE.*”

A ações a serem beneficiadas com acréscimos de dotação são as seguinte:

Projeto: 26.782.0289.3356 - Adequação das Instalações Físicas do DER-PE;

Projeto: 26.126.0289.3364 - Reestruturação nas Redes Lógicas e Estabilizada de Computadores do DER-PE;

Atividade: 26.122.0289.1038 - Gestão Administrativa das Ações do DER-PE;

Atividade: 26.782.0304.1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“Art. 43. - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;

..... III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Dessa maneira, estão sendo anuladas dotações da programação de trabalho do próprio Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.128/2009, de autoria do Governador do Estado.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.128/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.

Presidente em exercício: Edson Vieira.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquiza, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3759/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.129/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 066/2009, datada de 10 de junho de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Segundo o texto da mensagem governamental “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a contrapartida de diversos convênios e operações de crédito, firmados com o Ministério de Recursos Hídricos e o Governo do Estado, para atender aos Projetos “Redução do Racionamento e Rodízio e Abastecimento de Água”, “Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário” e “Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água.*”

As ações a serem beneficiadas com acréscimo de dotações são as seguintes:

	em R\$ 1,00
Op.Especial: 17.846.0607.3216 - Inversão de Capital na COMPESA para Aplicação no Projeto - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água.	4.038.186,41
Op.Especial: 17.846.0607.3224 - Inversão de Capital na COMPESA para Aplicação do Projeto - Redução do Racionamento e Rodízio no Abastecimento de Água.	26.664.598,13
Projeto - Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário..	9.297.215,46
TOTAL	40.000.000,00

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“Art. 43. - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;

..... III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Dessa maneira, está sendo anulada dotação de ação da programação de trabalho da Secretaria de Defesa Social- para o exercício de 2009, a saber:

	em R\$ 1,00
Projeto: 06.181.0631.3028 - Implementação do Programa de Aquisição de Armamento (letal e não letal).	40.000.000,00
TOTAL	40.000.000,00

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2009, oriundo do Poder Executivo.

Jacilda Urquiza
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.129/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3760/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.130/2009

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.130/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 067/2009, datada de 10 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 5.035.700,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais), em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Segundo a mensagem governamental, “A *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com as ações e Serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, com a Implementação do Plano Estadual de Capacitação e Formação para os Gestores, Técnicos e Conselheiros, com a Gestão do SUAS - Implantação de Gerências Regionais de Assistência Social (GRAS) nas Regiões de Desenvolvimento, com a Garantia do Acesso Universal às Pessoas com Deficiências, com o apoio ao fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional e financeiro às ações socioassistenciais do FEAS.*”

Ainda de acordo com a mensagem governamental os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de operação especial “Inversão de Capital na COMPESA”, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.130/2009, originado do Poder Executivo.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.130/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (7) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3761/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 069/2009, datada de 12 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 12.180.563,00 (doze milhões, cento e oitenta mil e quinhentos e sessenta e três reais), em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.
Segundo a mensagem governamental, “ <i>A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o atendimento ambulatorial e hospitalar, com pessoal e com a operacionalização das ações das unidades de saúde da UPE.</i> ”
2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:
Lei Federal nº 4.320
<i>“</i> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. <i> </i>
<i>§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</i>
<i>I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</i>
<i>II - os provenientes de excesso de arrecadação;</i>
<i>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”</i>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, originado do Poder Executivo.
Eduardo Porto Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Edson Vieira.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3762/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.133/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.134/2009 , originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 71, de 12 de junho de 2009, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
A matéria pretende colher autorização legislativa para doação, com encargo, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, dos seguintes imóveis abaixo discriminados:
<i>úterreno Parque Capibaribe - II, situado na BR-408, São Lourenço da Mata/PE, com uma área total de 127,85 ha;</i>
<i>úterreno da Escola João Matos, situado Avenida das Garças, Rio Doce, Olinda/PE, com uma área total de 2,14 ha;</i>
<i>úterreno da PE-15, situado em Arthur Lundgreen, Paulista/PE, com uma área total de 0,91 ha;</i>
<i>úterreno da área remanescente do imóvel situado na Rua Odete Monteiro com a Rua Dr. João Lacerda, bairro do Cordeiro, Recife/PE, com uma área total de 0,5 ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-01A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado gleba-01B, situado na Rua Mariano Teixeira, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-02A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área de 1,9ha;</i>
<i>úterreno denominado de Gleba-02D, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 1,3ha.</i>
Considerando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, quando da competência desta Casa para legislar sobre matéria desta natureza:
Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
<i>“I - ...</i>
<i>II - ...;</i>
<i>III - ...;</i>
<i>IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamentos de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.”</i>
A doação considerada deverá operar-se com encargo, sendo a área destinada à regularização fundiária, permitindo a construção de habitações populares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do Estado.
Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, originado do Poder Executivo.
Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, de origem do Poder Executivo.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

A matéria pretende colher autorização legislativa para renovar o prazo de cessão de direito de uso dos imóveis, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, em favor dos Municípios de Santa Maria do Cambucá e Belém de Maria, neste Estado.

A cessão considerada deverá operar-se a título gratuito, com vigência de 20 (vinte) anos, sendo os imóveis destinados a trabalhos desenvolvidos na área de saúde dos municípios, em virtude do processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação será feita através de lei específica.

2. Parecer do Relator
A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, § 2º: <p>Constituição Estadual</p> <i>“Art. 4º - Incluem-se entre os bens do Estado: ...”</i> <p><i>§ 2º - na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á mediante Lei específica.”</i></p>
A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.
Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, originado do Poder Executivo.
Sérgio Leite Deputado

A doação considerada deverá operar-se com encargo, sendo a área destinada à regularização fundiária, permitindo a construção de habitações populares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do Estado.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, originado do Poder Executivo.

Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, de origem do Poder Executivo.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 3765/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.136/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre a doação, com encargo, de área de terra que indica, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.136/2009 , originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 73, de 12 de junho de 2009, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
A matéria em tela pretende alterar a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, que autoriza o Estado a doar, com encargo, a área de terra de 20.75 há, no município de Goiana, alterando o art. 1º e o Anexo Único da referida lei, autorizando o imóvel denominado “Engenho Boa Vista”.
Considerando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, quando da competência desta Casa para legislar sobre matéria desta natureza:
Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
<i>“I - ...</i>
<i>II - ...;</i>
<i>III - ...;</i>
<i>IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamentos de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.”</i>
A doação, objeto da matéria em epígrafe, tem o objetivo de implantar o Distrito Industrial de Goiana, criado pela Lei nº 10.918, de 30 de junho de 1993.
2. Parecer do Relator
A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, V:

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3763/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.134/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.134/2009 , originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 71, de 12 de junho de 2009, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
A matéria pretende colher autorização legislativa para doação, com encargo, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, dos seguintes imóveis abaixo discriminados:
<i>úterreno Parque Capibaribe - II, situado na BR-408, São Lourenço da Mata/PE, com uma área total de 127,85 ha;</i>
<i>úterreno da Escola João Matos, situado Avenida das Garças, Rio Doce, Olinda/PE, com uma área total de 2,14 ha;</i>
<i>úterreno da PE-15, situado em Arthur Lundgreen, Paulista/PE, com uma área total de 0,91 ha;</i>
<i>úterreno da área remanescente do imóvel situado na Rua Odete Monteiro com a Rua Dr. João Lacerda, bairro do Cordeiro, Recife/PE, com uma área total de 0,5 ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-01A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado gleba-01B, situado na Rua Mariano Teixeira, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-02A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área de 1,9ha;</i>
<i>úterreno denominado de Gleba-02D, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 1,3ha.</i>
Considerando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, quando da competência desta Casa para legislar sobre matéria desta natureza:
Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
<i>“I - ...</i>
<i>II - ...;</i>
<i>III - ...;</i>
<i>IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamentos de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.”</i>
A doação considerada deverá operar-se com encargo, sendo a área destinada à regularização fundiária, permitindo a construção de habitações populares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do Estado.
Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.134/2009, originado do Poder Executivo.
Jacilda Urquisa Deputada
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.134/2009, de origem do Poder Executivo.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3764/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao projeto de lei ordinária n.º 1.135/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.135/2008, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 72, de 12 de junho de 2009, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

A doação, objeto da matéria em epígrafe, tem o objetivo de implantar o Distrito Industrial de Goiana, criado pela Lei nº 10.918, de 30 de junho de 1993.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (7) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3761/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.133/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 070/2009, datada de 12 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 213.181.235,58 (duzentos e treze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.
Segundo a mensagem governamental, “ <i>a solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com benefícios previdenciários em favor de diversos Órgãos Estaduais.</i> ”
2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:
Lei Federal nº 4.320
<i>“</i> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. <i> </i>
<i>§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</i>
<i>I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</i>
<i>II - os provenientes de excesso de arrecadação;</i>
<i>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”</i>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.133/2009, originado do Poder Executivo.
Eduardo Porto Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.133/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Edson Vieira.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3762/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.133/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.134/2009 , originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 71, de 12 de junho de 2009, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
A matéria pretende colher autorização legislativa para doação, com encargo, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, dos seguintes imóveis abaixo discriminados:
<i>úterreno Parque Capibaribe - II, situado na BR-408, São Lourenço da Mata/PE, com uma área total de 127,85 ha;</i>
<i>úterreno da Escola João Matos, situado Avenida das Garças, Rio Doce, Olinda/PE, com uma área total de 2,14 ha;</i>
<i>úterreno da PE-15, situado em Arthur Lundgreen, Paulista/PE, com uma área total de 0,91 ha;</i>
<i>úterreno da área remanescente do imóvel situado na Rua Odete Monteiro com a Rua Dr. João Lacerda, bairro do Cordeiro, Recife/PE, com uma área total de 0,5 ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-01A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado gleba-01B, situado na Rua Mariano Teixeira, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-02A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área de 1,9ha;</i>
<i>úterreno denominado de Gleba-02D, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 1,3ha.</i>
Considerando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, quando da competência desta Casa para legislar sobre matéria desta natureza:
Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
<i>“I - ...</i>
<i>II - ...;</i>
<i>III - ...;</i>
<i>IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamentos de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.”</i>
A doação considerada deverá operar-se com encargo, sendo a área destinada à regularização fundiária, permitindo a construção de habitações populares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do Estado.
Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, originado do Poder Executivo.
Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.135/2008, de origem do Poder Executivo.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (7) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3761/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.132/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 069/2009, datada de 12 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 12.180.563,00 (doze milhões, cento e oitenta mil e quinhentos e sessenta e três reais), em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.
Segundo a mensagem governamental, “ <i>A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o atendimento ambulatorial e hospitalar, com pessoal e com a operacionalização das ações das unidades de saúde da UPE.</i> ”
2. Parecer do Relator
A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:
Lei Federal nº 4.320
<i>“</i> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. <i> </i>
<i>§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</i>
<i>I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</i>
<i>II - os provenientes de excesso de arrecadação;</i>
<i>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”</i>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, originado do Poder Executivo.
Eduardo Porto Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.132/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado .
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Edson Vieira.
Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.
Parecer Nº 3762/2009
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.133/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado
Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terras que indica, e dá providências correlatas.
1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.134/2009 , originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 71, de 12 de junho de 2009, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.
A matéria pretende colher autorização legislativa para doação, com encargo, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, dos seguintes imóveis abaixo discriminados:
<i>úterreno Parque Capibaribe - II, situado na BR-408, São Lourenço da Mata/PE, com uma área total de 127,85 ha;</i>
<i>úterreno da Escola João Matos, situado Avenida das Garças, Rio Doce, Olinda/PE, com uma área total de 2,14 ha;</i>
<i>úterreno da PE-15, situado em Arthur Lundgreen, Paulista/PE, com uma área total de 0,91 ha;</i>
<i>úterreno da área remanescente do imóvel situado na Rua Odete Monteiro com a Rua Dr. João Lacerda, bairro do Cordeiro, Recife/PE, com uma área total de 0,5 ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-01A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado gleba-01B, situado na Rua Mariano Teixeira, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 0,9ha;</i>
<i>úterreno denominado Gleba-02A, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área de 1,9ha;</i>
<i>úterreno denominado de Gleba-02D, situado na Avenida Correia de Brito, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, com uma área total de 1,3ha.</i>
Considerando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, quando da competência desta Casa para legislar sobre matéria desta natureza:
Art. 15 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

“Art. 4º - *Incluem-se entre os bens do Estado:*

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos.”

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.136/2009, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.136/2009, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Edson Vieira.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3766/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.138/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.138/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 75/2009, datada de 12 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 2.537.090,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e noventa reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Segundo a mensagem governamental, “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a execução das ações do PROMATA.*”

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.138/2009, originado do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº

1.138/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3767/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.139/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.139/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 076/2009, datada de 12 de junho de 2009, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em favor da Governadoria do Estado, para aplicação na Secretaria Especial da Mulher.

Segundo a mensagem governamental, “a *solicitação em apreço tem por finalidade incluir na Programação Anual de Trabalho da Secretaria Especial da Mulher no Programa “0672 – Apoio Administrativo à Secretaria Especial da Mulher”, a Ação “3547 – Adequação da Infraestrutura Física da Secretaria Especial da Mulher”, objetivando alocar adequadamente as despesas relativas à melhoria do seu espaço físico.*”

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.139/2009, originado do Poder Executivo.

Eduardo Porto Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.139/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Edson Vieira, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3768/2009

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária Nº 1118/2009

1.1- Chegou a esta comissão, através da mensagem governamental nº 059/2009, de 08 de junho de 2009, o Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2009, que após ser analisado recebeu este parecer;

1.2- A matéria está tramitando sob o regime de urgência, conforme determina o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.1-O Projeto de Lei em epígrafe tem por fim incluir na programação anual de trabalho da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, no Programa 0354 – “Promoção e Execução da Defesa e da Inspeção e Fiscalização Animal”, e no Programa 0353 – Promoção e Execução da Defesa e dá Inspeção Vegetal, ambos a cargo do FUNDAGRO, objetivando atender despesas com aquele fundo. Pretende ainda autorização para abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que servirá para fazer frente às despesas com as ações incluídas no ano vigente;

2.2-A aprovação da proposta ora analisada evidencia o interesse público, pois as ações inclusas servirão para melhorar a fiscalização e a inspeção dos produtores agropecuários, fato que refletirá na melhor qualidade daqueles produtos;

2.3-Portanto, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação da proposta ora analisada.

Adelmo Duarte Deputado

Ante as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente: Bringel.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Bringel, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 3769/2009

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2009

1.1-Chegou a esta Comissão, através da mensagem governamental 055/2009, de 08 de junho de 2009, o Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2009 para análise e emissão de parecer;

1.2-A matéria esta tramitando sob o regime de urgência, em conformidade com o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.1-A proposta está de acordo com a legislação em vigor, pois recebeu parecer opinando pela aprovação emitido na douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual tem a competência regimental para analisar a legalidade ou ilegalidade das matérias;

2.2-A instituição do Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola, será destinado às empresas produtoras de uva e/ou vinho e também aos estabelecimentos agrícolas e industriais que produzam insumos e matérias primas quando destinados à indústria produtora de vinho ou suco de uva;

2.3-Os incentivos fiscais previstos na proposta são: A – Crédito presumido do ICMS equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do saldo devedor do mencionado imposto, apurado em cada período fiscal; B – Deferimento do recolhimento do ICMS incidente sobre aquisição de insumos e matérias primas, na saída interna e na importação de máquinas, aparelhos, equipamentos, bem como peças e componentes para montagem ou reposição; C – Na aquisição em outra Unidade da Federação dos bens e produtos enumerados acima;

2.4-A emenda modificativa nº 01/2009, altera o art. 1º do Projeto de Lei Original objetivando estender para todo Estado de Pernambuco os incentivos propostos, pois a proposta primordial só contemplava as empresas do Vale do São Francisco;

2.5-Logo, esta relatoria recomenda a aprovação do Projeto de Lei e da Emenda ora analisados, pois as medidas ali contidas beneficiarão o setor vitivinícola, gerando emprego e renda.

Adelmo Duarte Deputado

Ante as recomendações expedidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2009, juntamente com a Emenda nº 01, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 17 de junho de 2009.
--

Presidente em exercício: Adelmo Duarte.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Bringel, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 3771/2009

Comissão de Administração Pública
Submenda Substitutiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 571/2008.
Autor: deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE SUBSTITUI INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 571/2009. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Chegou a esta Comissão a Subemenda Substitutiva ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, de autoria do deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2-Trata-se de matéria que pretende substituir a redação do Substitutivo em foco.

2. Parecer do Relator

2.1-As mudanças propostas pela Subemenda em tela visa alterar a redação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2009, deixando bem claro que a proibição se estende aos ônibus que transitam na região metropolitana e entre os municípios localizados no Estado de Pernambuco, ficando assim em consonância com a legislação em vigor;

2.2- Em virtude deste Colegiado já haver se pronunciado favorável à aprovação da proposta primordial, e, sendo o mesmo ponto passivo, recomendo aos meus pares a aprovação da Subemenda ora analisada.

Nelson Pereira de Carvalho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação da Subemenda Substitutiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao projeto de Lei Ordinária nº 571/2009

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Nelson Pereira de Carvalho.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3772/2009

Comissão de Administração Pública
Ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 860/2008
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Alberto Feitosa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA NORMATIVA QUE MODIFICA OS §§ 1º E 4º E ACRESCENTA O § 5º AO ART. 3º DA LEI Nº 11.519, DE 05 DE JANEIRO DE 1998 E SUA ALTERAÇÃO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 860/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que modifica os §§ 1º e 4º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998 e sua alteração;

1.2- Trata-se de proposição acessória, cuja principal se encontra em tramitação nesta Assembleia Legislativa, em regime ordinário, nos termos regimentais;

1.3- A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, dentro de sua competência regimental, apresentou o Substitutivo em tela através do Parecer nº 3520, datado de 19 de maio de 2009, quando analisou os aspectos de constitucionalidade e legalidade do Projeto nº 860/2008. O referido Parecer foi republicado em 28 de maio de 2009.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Ordinária nº 860/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, objetiva alterar o artigo 2º da Lei estadual de nº 10.902/93, de 28 de maio de 1993, que determinou a meio entrada para estudantes em eventos de natureza cultural;

2-2- A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para atingir os objetivos materiais do Projeto nº 860/2008, do Deputado Alberto Feitosa, apresentou ao mesmo um Substitutivo de nº 01, ora analisado, através do Parecer nº 3520, datado de19 de maio de 2009 e republicado em 28 de maio de 2009, modificando-o totalmente e, no caso, os §§ 1º e 4º e acrescentando o § 5º ao art. 3º da Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998 e sua alteração;

2-3- A Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, modificada pela CCLJ, estabelece critérios para concessão de gratuidade no transporte público de passageiros em todo o território do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 13.493, de 01 de julho de 2008, especificamente no seu artigo 3º, onde foram acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º;

2-4- O Substitutivo da douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em apreço, procura adequar à legislação pertinente os objetivos materiais do projeto de iniciativa do Deputado Alberto Feitosa, ou seja, proporcionar ao estudante do curso de educação à distância, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, o direito ao abatimento de 50% (cinquenta) por cento sobre o preço de passagens, em cumprimento à Lei Estadual de nº 5.703/65;

2-5- Diante do exposto, o Parecer da Relatoria é no sentido de que seja **aprovado** o Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 860/2008, de iniciativa do Deputado Alberto Feitosa, pelos méritos que apresenta a matéria.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Os membros da Comissão de Administração Pública, infra-assinados, concordando com o Parecer da Relatoria, acima transcrito, opinam pela **aprovação** do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 860/2008, de iniciativa do Deputado Alberto Feitosa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Barreto, Carlos Santana, Izaías Régis, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3773/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR VITIVINÍCOLA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2009, através da Mensagem Nº 055 de 08 de junho de 2009, e a Emenda Modificativa Nº 01/2009, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva adquirir autorização desta Casa legislativa, a fim de efetivar a instituição do Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola do Estado de Pernambuco, com a finalidade de atrair investimentos para o referido Setor e fomentar o desenvolvimento na Mesorregião do São Francisco Pernambucano, mediante a concessão de incentivos fiscais para os estabelecimentos agrícolas e industriais ali situados;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço tem por finalidade garantir a criação do mencionado Programa que fundamenta-se na necessidade de serem apresentadas alternativas que possibilitem às empresas produtoras de uva, vinho ou suco de uva, estabelecidas na Mesorregião do São Francisco Pernambucano, reduzir o custo da respectiva produção, proporcionando às mencionadas empresas maior poder competitivo em relação ao vinho e ao suco de uva produzidos em outras Unidades da Federação ou importados do exterior;

2.3- No entanto, a Emenda Modificativa Nº 01/2009, de autoria também do Poder Executivo, com a finalidade de aperfeiçoar o texto do referido projeto de lei, modificando o artigo 1º do incluso Projeto de Lei em estudo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Setor Vitivinícola do Estado de Pernambuco, com a finalidade de atrair investimentos para o referido Setor e fomentar o seu desenvolvimento, mediante a concessão de incentivos fiscais para os estabelecimentos agrícolas e industriais ali situado. Parágrafo único. Para efeito do Programa previsto no “caput”, considera-se Setor Vitivinícola o conjunto de empresas situadas neste Estado, produtoras de:

I – uva;

II – vinho ou suco de uva, desde que elaborados exclusivamente com uvas produzidas em Pernambuco.”

2.4-O conteúdo da referida Emenda Modificativa é fruto de uma reunião realizada no dia 10.06.09, na Comissão de Constituição e

Justiça da Assembleia Legislativa de Pernambuco, da qual participaram representantes da Secretaria da Fazenda, verificou-se, pelas sugestões apresentadas pelos Deputados presentes, que a proposta original não contemplava a considerável produção de uva na região da Mata Norte pernambucana, em especial nas cidades de São Vicente Férrer e de Macaparana. Isso porque o pleito que gerou o Projeto de Lei nº 1111/09 foi apresentado e discutido no âmbito das Secretarias interessadas pelos produtores de uva e vinho do Vale do São Francisco;

2.5- A medida governamental esclarece ainda que o incentivo fiscal previsto no art. 1º são os seguintes: crédito presumido do ICMS equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do saldo devedor do mencionado imposto, apurado em cada período fiscal; diferimento do recolhimento do ICMS incidente também na aquisição de insumos e matérias-primas, relacionados em decreto do Poder Executivo, exceto energia elétrica e combustíveis, quando destinados à produção de vinho e suco de uva;

2.6- A proposta determina que o incentivo fiscal na saída interna e na importação de aparelhos, equipamentos, máquinas e ferramentas, bem como peças, para a respectiva montagem ou reposição, quando os referidos aparelhos, equipamentos, máquinas e ferramentas sejam destinados a integrar o ativo fixo do citado estabelecimento, excluídos, em qualquer hipótese, os relacionados com as atividades administrativas do adquirente;

2.7- Destarte, a medida acrescenta que com a adoção da política fiscal que traz o Projeto de Lei em questão, estima-se perda de arrecadação anual no montante de R\$ 720.000, 00 (setecentos e vinte mil reais). Entretanto, a sistemática de tributação proposta deverá contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS, em face da atração de novos investimentos para esse segmento, ocasionando forte impacto na economia deste Estado, tanto do ponto de vista econômico quanto do social, com geração de emprego e renda;

2.8-Por fim, esclarece que a referida sistemática de isenção fiscal não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.9- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de medidas para concessão de incentivos fiscais às Empresas produtoras de: uva, vinho ou sucos de uva estabelecidas, no âmbito do estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2009, e a Emenda Modificativa Nº 01/2009, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Carlos Santana.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3774/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2009
Origem: Poder Executivo

EMENTA: INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão, através da mensagem Governamental nº 059/2009, de 08 de junho de 2009, o Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2009, que após ser analisado recebeu este parecer;

1.2- A matéria está tramitando sob o regime de urgência, conforme o art.21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta satisfaz os ditames da legislação em vigor, pois recebeu parecer opinando pela aprovação quando de sua análise na douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual tem a competência regimental para fazer tal análise;

2.2- O Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade incluir no Plano Plurianual 2008/2011, instituído pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro de 2007, as ações a seguir especificadas:

PROGRAMA (F): 0353 – Promoção e Execução da Defesa e da Inspeção e Fiscalização vegetal.

PROGRAMA (F): 0354 – Promoção e Execução da Defesa e da Inspeção e Fiscalização Animal.

2.3- Pretende, ainda, obter autorização para o Poder Executivo abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, para o exercício de 2009 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ser utilizado pelo FUNDAGRO nas ações de defesa animal e defesa vegetal;

2.4- Portanto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei, ora analisado, deve ser aprovado pelos meus pares neste Colegiado Técnico, pois ele constitui medidas que trarão melhorias para a agricultura e a pecuária do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Administração opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 1118/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3775/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2009
Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, E NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1.Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão, através da mensagem Governamental nº 060/2009, o Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposta está tramitando sob o regime de urgência, conforme o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A matéria está de acordo com a legislação em vigor, pois recebeu parecer opinando pela aprovação emitido pela Primeira Comissão, a qual tem a prerrogativa regimental para fazer tal análise;

2.2- A proposta altera o art. 40 da Lei Estadual nº 10.654, proibindo a aplicação de multa até 30 de junho de 2009 nas operações de diligência que tenha objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e a orientação ao contribuinte e, reduz a 15% (quinze por cento) a partir de 01 de julho de 2009, aquela multa desde que o pagamento integral do débito ocorra no prazo de defesa;

2.3- Altera ainda o art. 17 da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, de modo que perderá o benefício, restaurando-se o valor original, que deverá ser corrigido pelo índice aplicável aos débitos de ICMS, caso haja cancelamento dos incentivos fiscais;

2.4- Nas operações com máquinas pesadas a base de cálculo do ICMS será reduzida de tal forma que a respectiva carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) sobre o montante das mencionadas saídas;

2.5- As modificações propostas visam, em síntese, aperfeiçoar a redação de alguns dispositivos que tratam de hipótese de perca de benefícios do PRODEPE, nem como incentivos a regularização de débitos dos contribuintes beneficiários, mediante a concessão de novos prazos e condições para tanto e, por outro lado, reforçar a punição para aqueles que se negarem a proceder à mencionada regularização. Logo, recomendo a aprovação da proposta ora analisada, pois ela contém medidas que beneficiarão os contribuintes e produzirá melhoria na arrecadação estadual.

Sérgio Leite
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico, opina pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1119/2009, de autoria do Poder Executivo.

Recife, 18 de junho de 2009

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3776/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1121/2009
Autoria: Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.594, DE 03 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SEUS RESPECTIVOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR OS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1121/2009, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 0167, de 14 maio de 2009, para análise e emissão de parecer;

Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva conseguir autorização deste Poder Legislativo, a fim de alterar a Lei nº. 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades administrativas, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências;

2.2-Em sendo a alteração pretendida pela mencionada Lei, o Tribunal de Contas passará a ter, resumidamente, a seguinte organização administrativa:

1. O cargo de Coordenador da Corregedoria Geral passará a ser privativo de servidor integrante do GOCE e o cargo de Secretário da Corregedoria Geral será de livre nomeação;

2. Passará a assistir ao Ministério Público de Contas 01 Assessor Técnico, símbolo TC-FGG 1, 10 assessores de Procurador, símbolo TC- FGG-3, ambas as funções privativas de servidor efetivo do TCE e 01 de apoio administrativo símbolo TC-GAG -1 de livre designação;

3. Passará a assistir à Auditoria Geral 09 Assessores de Auditor, Símbolo TC-FGG-3 cuja função também será privativa para servidor efetivo do TCE, 01 de apoio administrativo, símbolo TC-FAG -1 de livre designação e 01 Técnico de Segurança e Transporte, símbolo TC-CST de provimento em comissão. Assistirá, ainda, ao Gabinete dos Conselheiros 03 Assessores Técnicos de Gabinete de Conselheiro, símbolo TC-FGG -1, 01 secretário de Chefe de Gabinete, símbolo TC-FGG2, 01 de apoio administrativo símbolo TC-CST, sendo as funções de Assessor Técnico, de Secretário de Chefe de Gabinete e de Apoio Administrativo de Livre designação e o técnico de segurança e transporte de provimento em comissão;

2.3- É oportuno lembrar, o incremento de atribuições conferidas às Cortes de Contas a partir da Carta Federal de 1988, bem como pela legislação infraconstitucional. Destaco, nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 25, de 14/02/2000, e nº 29, de 13/09/2000, que, respectivamente, dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal e estabelecem recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, além das imposições da Lei nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sucessor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96;

2.4-Destaca-se que, em consonância com a importância atribuída pela Carta Federal à atividade de controle externo, ampliou-se o escopo das atividades das Cortes de Contas, as quais, para desempenharem as relevantes funções que lhes foram confiadas, necessitam dotar suas unidades administrativas de instrumentos hábeis a fornecer aos demais órgãos e entidades públicas, bem como à sociedade, resultados céleres e precisos;

2.5- Por fim, registra-se que as despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Outrossim, ressalto que o impacto financeiro estimado, em anexo, demonstra que, após a implantação da presente proposição, as despesas de pessoal do Tribunal de Contas continuarão observando os limites estabelecidos pela LRF, não atingindo o limite prudencial;

2.6-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que a iniciativa irá conferir às Cortes de Contas estruturar suas Unidades Administrativas, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, com o fito de dotar aquele Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de instrumentos mais hábeis propiciando resultados eficientes.

<p style="text-align:center">Adelmo Duarte Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1121/2009, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3777/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1125/2009
Autor: Poder Executivo

<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1125/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 062 de 09 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais)***, em favor da ***SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL;***

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações especificadas no Anexo I, a seguir: serviço do policiamento civil e especializado; contribuição complementar da secretaria de defesa social ao FUNAFIN; contribuições patronais da secretaria de defesa social ao FUNAFIN; todas ações essenciais da Secretaria de Defesa Social;

2.3- Por fim, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização e manutenção das ações voltadas para os serviços primordiais da ***SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL,*** no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Carlos Santana Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1125/2009, de autoria do Poder Executivo

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3778/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2009

<p style="text-align:center">Autor: Poder Executivo</p>
<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 063 de 09 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)***, em favor da ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;***

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal da Secretaria de Educação, nas ações voltadas para o Ensino Fundamental de Qualidade, daquela Secretaria;

2.3- De resto, esclarece que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com as ações do Ensino Fundamental de Qualidade da ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,*** no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Sérgio Leite Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1126/2009, de autoria do Poder Executivo.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3779/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1127/2009
Autor: Poder Executivo

<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1127/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 064 de 09 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 3.824.413,43 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos)***, em favor da ***SECRETARIA DE TRANSPORTES,*** para aplicação através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir

despesas com a construção de obras D’Arte Especial Ponte sobre o Rio Sirinhaém, Trecho: Entr. PE-073 (Gameleira), Entr. PE-096; execução de obras de implantação e pavimentação do acesso, a Entr. BR-424, Distrito de Iratama (Fazenda Esperança); revitalização e recuperação da obra D’Arte Especial Ponte sobre o Rio Sirinhaém (Acesso Cidade) - Entr. PE-064, na Cidade de Sirinhaém; execução dos serviços de supervisão e fiscalização das obras de restauração da Rodovia PE-038, Trecho: Entr. PE-060, Entr. PE-009, incluindo correção do traçado do acesso a nossa Senhora do Ó;

2.3- Por fim, ressalta-se que ,os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com várias ações de construção, obras, rodovias e estradas vicinais através da ***SECRETARIA DE TRANSPORTES,*** no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Carlos Santana Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1127/2009, de autoria do Poder Executivo.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3780/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1128/2009
Autor: Poder Executivo

<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1128/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 065 de 09 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 5.151.931,04 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)***, em favor da ***SECRETARIA DE TRANSPORTES,*** para ser aplicado através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operação, controle e segurança de tráfego rodoviário do Estado, bem como a reestruturação nas redes lógicas e estabilizadas de computadores, com as instalações físicas e com a manutenção e operacionalização do DER-PE;

2.3- Desta feita, ressalta-se que, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- No mais, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a operacionalização, manutenção e Gestão das ações do DER-PE, através da ***SECRETARIA DE TRANSPORTES,*** no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Carlos Santana Deputado</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1128/2009, de autoria do Poder Executivo

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3781/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1129/2009
Autor: Poder Executivo

<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1129/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 066 de 10 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da ***SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS,*** no valor de ***R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)***, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei supra;

2.2- De acordo com a mensagem governamental a solicitação em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias para cobrir despesas com a contrapartida de diversos convênios e operações de crédito, firmados com o Ministério de Recursos Hídricos e o Governo do Estado, para atender aos Projetos “Redução do Racionamento e Rodízio e Abastecimento de Água”, “Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário” e “Ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água”;

2.3- No mais, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização e manutenção das ações de ampliação da cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário através da COMPESA, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center">Carlos Santana Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1129/2009, de autoria do Poder Executivo

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3782/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1130/2009
Autor: Poder Executivo

<p style="text-align:center">EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1130/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 067 de 10 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 5.035.700,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais)***, em favor da ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS***, para aplicação pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com as ações e Serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, com a Implementação do Plano Estadual de Capacitação e Formação para os Gestores, Técnicos e Conselheiros, com a Gestão do SUAS - Implantação de Gerências Regionais de Assistência Social (GRAS) nas Regiões de Desenvolvimento, com a Garantia do Acesso Universal às Pessoas com Deficiências, com o apoio ao fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional e financeiro às ações socioassistenciais do FEAS;

2.3- Desta feita, estabelece que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização e manutenção das ações voltadas para a ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1130/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3783/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1132/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1132/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 069 de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de R\$ 12.180.563,00 (doze milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais), em favor da ***SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE***, para aplicação através da Universidade de Pernambuco – UPE;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o atendimento ambulatorial e hospitalar e encargos sociais; construção e ampliação da Unidade de Saúde; gestão administrativa das unidades de ensino; promoção e expansão do ensino de graduação, dentre outras atividade e com a operacionalização das ações das unidades de saúde da UPE;

2.3- Por fim, ressalta-se que ,os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias da Universidade de Pernambuco - UPE, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização e manutenção das ações de atendimento ambulatorial e hospitalar e das unidades de saúde da – UPE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1132/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3784/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1133/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEI-TOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1133/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 070 de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de ***R\$ 213.181.235,58 (duzentos e treze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)***, em favor dos ***ENCARGOS GERAIS DO ESTADO***, para aplicação através do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com benefícios previdenciários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Secretaria de Transportes; Assembléia Legislativa; Tribunal de Justiça de Pernambuco; Tribunal de Contas de Pernambuco; Ministério Público; dentre diversos Órgãos Estaduais, recursos destinados a operacionalização dos encargos sociais;

2.3- Por fim, ressalta-se que ,os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, previsto para o presente exercício, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a Operacionalização dos encargos sociais de diversas Secretarias e órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1133/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3785/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1134/2009
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORI-ZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APRO-VAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1134/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 071, de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.1- A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura objetiva colher autorização legal deste Poder Legislativo, no sentido de possibilitar a doação, com encargo, dos imóveis que indica, localizados em diversos municípios do Estado, ao Fundo de Arrendamento Residencial e à Companhia Estadual de Habitação e Obras - ***CEHAB***. atendendo o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme Mensagem Governamental a presente iniciativa tem por escopo, além de promover regularização fundiária, permitem a construção de habitações populares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, de modo a reduzir o déficit habitacional no Estado, garantindo às famílias de baixa renda o direito constitucional e humano à moradia digna. É imensurável e indiscutível o alcance social da medida, impondo-se, a observância dos ditames constitucionais;

2.3- É importante esclarecer que os imóveis de que tratam os incisos I a IV do caput do artigo 1º da presente Lei, são objeto do Decreto Governamental nº 33. 564, de 12 de junho de 2009, que os declaram de interesse social para fins de desapropriação. Ainda, a proposta fica condicionada à provisão de unidades habitacionais através do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, criado pela Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.819, de 13 d abril de 2009;

2.4-Registra-se ainda que, fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.206.056/0001-95, os imóveis identificados no artigo 2º da presente proposta, e individualizados conforme Memoriais Descritivos constantes, respectivamente, dos Anexos IX e X da presente Lei;

2.5- Por fim, os imóveis objeto das doações de que trata esta Lei destinar-se-ão, exclusivamente, aos fins previstos no § 2º do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º desta Lei, sob pena de resolução da doação do imóvel, revertendo para o Estado de Pernambuco a propriedade dos mesmos;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas que possibilitam a doação, com encargos, dos imóveis especificados nos Memoriais Descritos da referida Lei, com o fito de executar o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Sérgio Leite Deputado
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1134/2009, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Sérgio Leite.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3786/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2009
Autoria: Poder Executivo

Recife, 18 de junho de 2009

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORI-ZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENO-VAR O PRAZO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDECIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 072 de 072 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de permitir que o Governo do Estado de Pernambuco, possa renovar o prazo de cessão de direito de uso dos imóveis que indica, situados nos Municípios de Santa Maria do Cambucá e de Belém de Maria, neste Estado;

2.2- Conforme Mensagem Governamental a medida em análise objetiva viabilizar os trabalhos desenvolvidos na área de saúde dos Municípios acima mencionados, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.3-Registra-se que, as cessões de uso dos imóveis objeto desta Lei serão celebradas a título gratuito, exclusivamente para o fim especificado no artigo 1º da presente Lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão respectivo, as cessões de direito de uso dos imóveis, constantes da Lei nº 12.346, de 24 de março de 2003, de propriedade do Estado, obrigando-se os Municípios a dar a destinação devida aos bens cedidos, e a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos;

2.4-No mais, findo o período de vigência da cessão de uso do imóvel, a sua renovação para novo período somente se dará mediante emissão de Lei específica;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas para renovação da cessão dos imóveis localizados nos Municípios de Santa Maria do Cambucá e de Belém de Maria, com o fito de descentralizar à gestão das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, neste Estado,

Carlos Santana Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3787/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1136/2009
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AL-TERAR A LEI Nº 13.754, DE 24 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APRO-VAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1136/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 073, de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.1- A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura objetiva colher autorização Legislativa, no sentido de possibilitar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Goiana, o imóvel rural de sua propriedade, denominado “Engenho Boa Vista”, com área total de

152,88 ha (cento e cinquenta e dois vírgula oitenta e oito hectares), situado no Município de Goiana, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei;

2.2- De acordo com a Mensagem Governamental a proposição em análise tem por finalidade alterar o artigo 1º e o Anexo Único da Lei nº 13.754, de 2009, de modo a autorizar a doação, ao Município de Goiana, da totalidade do imóvel rural denominado de “Engenho Boa Vista”, situado naquele Município, de propriedade do Governo do Estado de Pernambuco;

2.3- A doação do imóvel rural em tela tem o objetivo de implantar o Distrito Industrial de Goiana, criado pela Lei nº 10.918, de 30 de junho de 1993, beneficiando a economia da região;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas para implantação do Distrito Industrial de Goiana, no Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto
Deputado

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1136/2009, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3788/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1138/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1138/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 075 de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R\$ 2.537.090,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e noventa reais)**, em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei supra;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com ações de apoio à Educação; de proteção e gestão ambiental; diversificação econômica; de infra-estrutura; implantação de sistemática de avaliação, e execução da auditoria e aprendizagem do PROMATA;

2.3- Registra-se que, o recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com ações essenciais do PROMATA, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1138/2009, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3789/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1139/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1139/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 076 de 12 de junho de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de incluir Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre ao

Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito especial no valor **de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, em favor da **GOVERNADORIA DO ESTADO**, para aplicação na **SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço tem por finalidade incluir na Programação Anual de Trabalho da Secretaria Especial da Mulher no Programa “0672 – Apoio Administrativo à Secretaria Especial da Mulher”, a Ação “3547 – Adequação da Infraestrutura Física da Secretaria Especial da Mulher”, objetivando alocar adequadamente as despesas relativas à melhoria do seu espaço físico;

2.3- Por fim, ressalta-se que ,os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei em estudo, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com Operacionalização e manutenção das ações voltadas para a SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER , no âmbito do Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1139/2009, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho, Sérgio Leite.

Parecer Nº 3790/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2008, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas no interior de veículos que realizam o transporte coletivo público intermunicipal e metropolitano no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza, no interior de veículo que realize transporte coletivo público intermunicipal e metropolitano, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Nos veículos que realizam o transporte público coletivo intermunicipal e metropolitano, deverão ser afixados, em lugar de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público, avisos indicativos da proibição.

Art. 3º Constitui obrigação da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano zelar pelo efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º O motorista, diante da infringência da proibição instituída por esta Lei, deverá parar no posto policial mais próximo e solicitar ajuda policial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dilma Lins
Deputada

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Dilma Lins.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 3791/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 962/2009, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres, a presença de um funcionário encarregado de embalar compras, junto a cada operador de caixa.

Art. 1º Torna obrigatório em todos os supermercados do Estado de Pernambuco e estabelecimentos congêneres a presença de um funcionário encarregado de embalar compras.

Art. 2º Os supermercados ou estabelecimentos comerciais que possuam mais de dois caixas registradores, terão que, a partir do segundo caixa, disponibilizar um funcionário que exercerá exclusivamente a função de embalador.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia.

Parágrafo Único. A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Competirá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aglailson Júnior
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3792/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ou placas em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com financiamentos, com informação da Lei Federal nº 8.078/90, a qual assegura ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Art. 1º Fica estabelecido que em todas as instituições financeiras e outros estabelecimentos que operem com financiamento, crédito, empréstimos ou outras operações financeiras do gênero, deverão ter afixado, cartazes e mantidos avisos informando que a Lei Federal nº 8.078/1990, assegura ao consumidor a liquidação antecipada do débito total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único. As placas ou cartazes de que trata o caput terão dimensões suficientes para que a informação possa ser lida a boa distância e deverão ser afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte do consumidor.

Art. 2º As instituições mencionadas no caput do art. 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciarem a colocação dos cartazes.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei sujeitará as instituições mencionadas no caput do art. 1º a multa correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrando em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo será corrigida anualmente pelos índices de inflação oficiais.

Art. 4º Competirá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Dilma Lins
Deputada**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.**

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Dilma Lins.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3793/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 26.434.988,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FORTE	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE 00208 - Fundo Estadual de Saúde – FES - PE				
Projeto: 10.302.0486.2018 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem das Unidades de Saúde do SUS 4.4.90.00. - Investimentos		0244	27.000,00	27.000,00 27.000,00
Atividade: 10.303.0511.2141 - Reestruturação das Ações e Serviços Ofertados pelo LACEN 4.4.90.00. - Investimentos		0244	545.127,00	545.127,00 545.127,00
Projeto: 10.122.0512.2087 - Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	199.078,00	199.078,00 199.078,00
Atividade: 10.301.0512.2067 - Assistência à Saúde nas Unidades Prisionais (UPs) 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	500.000,00	500.000,00 500.000,00
Atividade: 10.301.0512.2070 - Atenção à Saúde das Populações em Assentamentos Rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242 0244	180.000,00 79.632,00	259.632,00 180.000,00 79.632,00
Atividade: 10.301.0512.2079 - Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	199.078,00	199.078,00 199.078,00
Atividade: 10.301.0512.2088 - Fortalecimento da Atenção Integral da Saúde Mental no Estado 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes 4.4.90.00. Investimentos		0242 0242	320.995,00 9.402,00	330.397,00 320.995,00 9.402,00
Atividade: 10.306.0512.2094 - Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição nos Municípios 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	200.000,00	200.000,00 200.000,00
Projeto: 10.301.0521.2177 - Implantação da Política de Prevenção de Acidentes 4.4.90.00. - Investimentos		0244	65.500,00	65.500,00 65.500,00
Atividade: 10.305.0647.3090 - Fortalecimento das Ações de Prevenção da Dengue, Esquistossomose e Leishmaniose 4.4.90.00. - Investimentos		0242	38.808,00	38.808,00 38.808,00

Atividade: 10.301.0647.3093 - Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das DST/AIDS, Hepatite Virais, HTLV e Sífilis Congênita nos Municípios 4.4.90.00. - Investimentos		0242	167.147,00	167.147,00 167.147,00
---	--	------	------------	---------------------------------

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FORTE	VALOR	
Atividade: 10.302.0653.3114 - Equipagem e Reequipagem dos Hospitais Públicos 4.4.90.00. - Investimentos		0242	9.375.050,00	9.375.050,00 9.375.050,00
Atividade: 10.126.0709.3431 - Garantia de Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244 0244	7.992.928,00 1.887.824,00	9.880.752,00 7.992.928,00 1.887.824,00
Atividade: 10.126.0508.2188 - Implementação e Qualificação do Sistema de Informações em Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	13.563,00	13.563,00 13.563,00
Atividade: 10.304.0513.2172 - Descentralização da Vigilância Sanitária nos Municípios 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	200.000,00	200.000,00 200.000,00
Atividade: 10.304.0513.2174 - Vigilância Sanitária para o Controle de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	1.026.000,00	1.026.000,00 1.026.000,00
Atividade: 10.305.0515.2162 - Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes 4.4.90.00. - Investimentos		0242 0242	1.043.800,00 100.000,00	1.143.800,00 1.043.800,00 100.000,00
Atividade: 10.128.0515.2163 - Qualificação Técnica das Equipes de Vigilância em Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	130.000,00	130.000,00 130.000,00
Atividade: 10.125.0524.2152 - Fortalecimento do Componente Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	34.242,00	34.242,00 34.242,00
Atividade: 10.131.0524.2153 - Implementação do Serviço de Ouvidoria da Secretaria Estadual de Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	400.000,00	400.000,00 400.000,00
Atividade: 10.121.0252.0843 - Promoção e Participação de Conferências, Seminários e Plenárias de Saúde 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	39.814,00	39.814,00 39.814,00
Atividade: 10.122.0260.0866 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	1.660.000,00	1.660.000,00 1.660.000,00
TOTAL			26.434.988,00	26.434.988,00

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FORTE	VALOR	
23000 – SECRETARIA DE SAÚDE 00208 – Fundo Estadual de Saúde – FES –PE				
Projeto: 10.128.0512.3429 - Capacitação e Especialização das Equipes de Saúde da Família – ESF 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	1.500.000,00	1.500.000,00 1.500.000,00
Atividade: 10.128.0513.2173 - Qualificação de Profissionais na Área de Vigilância Sanitária e em Sistema de Informação 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	500.000,00	500.000,00 500.000,00
Atividade: 10.301.0512.2091 - Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência nos Municípios 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	63.180,00	63.180,00 63.180,00
Atividade: 10.301.0512.2092 - Fortalecimento das Ações nos Municípios para a Atenção à Saúde do Idoso 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	173.036,00	173.036,00 173.036,00
Atividade: 10.301.0647.3093 - Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das DST/AIDS, Hepatite Virais, HTLV e Sífilis Congênita nos Municípios 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	150.000,00	150.000,00 150.000,00
Projeto: 10.302.0650.3113 - Implantação de Unidades de Urgência 4.4.90.00. Investimentos		0242	7.290.033,00	7.290.033,00 7.290.033,00
Projeto: 10.303.0655.3126 - Implementação da Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Excepcionais e Especiais 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0244	13.143.786,00	13.143.786,00 13.143.786,00
Atividade: 10.305.0647.3090 - Fortalecimento das Ações de Prevenção da Dengue, Esquistossomose e Leishmaniose 3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0242	3.614.953,00	3.614.953,00 3.614.953,00
TOTAL			26.434.988,00	26.434.988,00

**Henrique Queiroz
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.**

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3794/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1109/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da SECRETARIA DE TURISMO, crédito suplementar no valor de R\$ 9.416.000,00 (nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO				
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta				
Atividade:	23.695.0585.2840 - Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco			700.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	700.000,00	
Projeto:	23.695.0022.1708 - Elaboração da Proposta para Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR-PE-II			3.000.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	3.000.000,00	
Projeto:	23.695.0022.2768 - Fortalecimento Institucional da SETUR, EMPETUR e UEE - (Unidade Executora do PRODETUR)			422.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	18.000,00	
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	404.000,00	
Projeto:	23.695.0022.2769 - Fortalecimento da Capacidade Municipal para Gerenciar e Beneficiar-se do Desenvolvimento do Turismo - Pólo Costa dos Arrecifes - PRODETUR-PE-II		778.000,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	78.000,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	700.000,00	
Projeto:	23.695.0022.3026 - PRODETUR II – Requalificar Pontos e Roteiros Turísticos - Mercado de Itapissuma, Caminhos do Recife, Trilha do Patrimônio, Cruz do Patrão, Porto de Galinhas, Mercado Eufrásio Barbosa, Pólo Costa dos Arrecifes			2.969.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	155.000,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	1.434.000,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	1.380.000,00	
Projeto:	23.695.0022.3030 - PRODETUR II Obras de Infra-estrutura - PE 51, Estrada Porto/Maracáipe, Pista Cooper Porto, Ponte Rio Ariqueindá, Estrada Ponta de Pedra/Catuama, Água Gaibu, Água Tamarandé			863.500,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	863.500,00	
Projeto:	23.695.0638.3036 - Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e de Infra-estrutura Turística de Pernambuco			683.500,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	683.500,00	
	TOTAL			9.416.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO				
00112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta				
Projeto:	23.695.0022.1708 - Elaboração da Proposta para Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR-PE-II			3.134.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas	0101	134.000,00	
	4.4.90.00. - Correntes Investimentos	0102	3.000.000,00	
Projeto:	23.695.0022.2768 - Fortalecimento Institucional da SETUR, EMPETUR e UEE - (Unidade Executora do PRODETUR)			118.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	18.000,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	100.000,00	
Projeto:	23.695.0022.3026 - PRODETUR II – Requalificar Pontos e Roteiros Turísticos - Mercado de Itapissuma, Caminhos do Recife, Trilha do Patrimônio, Cruz do Patrão, Porto de Galinhas, Mercado Eufrásio Barbosa, Pólo Costa dos Arrecifes			99.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	99.000,00	
Projeto:	23.695.0022.3030 - PRODETUR II Obras de Infra-estrutura - PE 51, Estrada Porto/Maracáipe, Pista Cooper Porto, Ponte Rio Ariqueindá, Estrada Ponta de Pedra/Catuama, Água Gaibu, Água Tamarandé			3.627.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	863.500,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	683.500,00	
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	2.080.000,00	
Atividade:	23.695.0585.2840 - Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco			700.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	700.000,00	
Projeto:	23.695.0638.3036 - Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e de Infra-estrutura Turística de Pernambuco			1.738.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0102	1.738.000,00	
	TOTAL			9.416.000,00

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3795/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 4.223.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2008, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza - FECEP", em 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA				
00501 - Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA				
Atividade:	20.334.0616.3258 - Fortalecimento da Agricultura Familiar - Programa Terra Pronta			2.123.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116	2.123.000,00	
	20.334.0616.3263 - Fortalecimento da Agricultura Familiar - Produção, Aquisição e Distribuição de Sementes			2.100.000,00
Atividade:	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116	2.100.000,00	
	TOTAL			4.223.000,00

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3796/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, crédito suplementar no valor de R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
00999 - Reserva de Contingência				
Op.Especial:	99.999.0307.0983 - Reserva de Contingência			42.200.000,00
	9.9.99.00. - Reserva de Contingência	0101	42.200.000,00	
	TOTAL			42.200.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2009	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
00001 - Assembleia Legislativa - Administração Direta				
Atividade:	01.031.0095.0673 - Assessoramento as Atividades Legislativas			1.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.000.000,00	

Projeto:	01.031.0095.0678 - Modernização da Ação Parlamentar		150.000,00		ANEXO II
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000,00		
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	100.000,00		(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)
Atividade:	01.031.0095.3539 - Verba Indenizatória aos Deputados		1.400.000,00	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2009
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.400.000,00	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
					VALOR
Projeto:	01.031.0105.0664 - Ampliação e Reforma das Instalações da ALEPE		10.500.000,00		
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	10.500.000,00		
Projeto:	01.126.0105.0675 - Modernização Tecnológica da ALEPE		900.000,00		
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	900.000,00		
Atividade:	01.128.0104.0665 - Formação Continuada da Escola do Legislativo		100.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00		
Projeto:	01.131.0103.3412 - Instalação da Rádio Assembleia		250.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000,00		
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	200.000,00		
Op.Especial:	01.331.0096.3419 - Fundo Habitacional ALEPE		100.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00		
Op.Especial:	01.846.0096.0668 - Concessão de Auxílio Alimentação a Servidores da ALEPE		600.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	600.000,00		

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS**00002 - Tribunal de Contas - Administração Direta**

Atividade:	01.032.0256.1111 - Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco		4.800.000,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.800.000,00		

07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**00007 - Tribunal de Justiça - Administração Direta**

Atividade:	02.061.0577.2778 - Prestação Jurisdicional do 1º e 2º Grau do Poder Judiciário		7.553.000,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	7.553.000,00		
Op.Especial:	02.846.0578.2777 - Contribuições Patronais do PJPE ao FUNAFIN		5.747.000,00		
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	5.747.000,00		

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R\$		
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
			FONTE		
Op.Especial:	28.846.0578.2776 - Contribuição Complementar do PJPE ao FUNAFIN		4.300.000,00		
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.300.000,00		
32000 – MINISTÉRIO PÚBLICO					
00121 – Procuradoria Geral de Justiça – Administração Direta					
Atividade:	14.422.0295.1133 - Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão		4.800.000,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.800.000,00		
	TOTAL		42.200.000,00		

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator: Henrique Queiroz.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 3797/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 1116/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R\$		
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
			FONTE		
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta					
Atividade:	04.122.0670.3088 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional ao Programa Chapéu de Palha		10.000.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116	10.000.000,00		
	TOTAL		10.000.000,00		

Aglailson Júnior
Deputado

Parecer N° 3798/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 1117/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.540.744,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R\$		
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
			FONTE		
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
00117 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta					
Atividade:	04.122.0056.1780 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Governadoria do Estado		136.778,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	136.778,00		
Atividade:	04.122.0056.1792 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado de outros Órgãos do Estado		264.280,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	264.280,00		
Atividade:	12.122.0056.1794 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Educação		1.328.472,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.328.472,00		
Atividade:	04.122.0056.0060 - Encargos com a Folha de Pagamento de Pessoal do Estado		1.877,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.877,00		
Op.Especial:	28.846.0056.0109 - Encargos com Pensões Especiais		1.640.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.640.000,00		
Op.Especial:	14.122.0056.1929 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos		89.337,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	89.337,00		
Op.Especial:	08.846.0056.2853 - Encargos com Auxílio Funeral de Inativos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual		80.000,00		
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	80.000,00		
	TOTAL		3.540.744,00		

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2009		EM R\$		
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
			FONTE		
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
00117 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta					
Op.Especial:	09.846.0056.0056 - Encargos com Inativos		1.900.000,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.900.000,00		
Op.Especial:	28.846.0056.0062 - Restituições e Indenizações a Servidores		1.640.744,00		
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.640.744,00		
	TOTAL		3.540.744,00		

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Dilma Lins, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 3770/2009

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do Art. 32 do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 32/2009 da Deputada **Ceça Ribeiro**, no qual solicita licença em caráter cultural no período de 18 a 26 de junho de 2009, quando estará participando do evento de Formação em Desenho de Estratégias Financeiras – DEFI, em Lisboa - Portugal, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 1144/2009

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter cultural à Deputada Ceça Ribeiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do Art. 32, do Regimento Interno, da Deputada **Ceça Ribeiro**, no período de 18 a 26 de junho de 2009, quando estará participando do evento de Formação em Desenho de Estratégias Financeiras – DEFI, em Lisboa - Portugal.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis - 1º Vice - Presidente
Deputado Antônio Moraes - 2º Vice - residente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Sebastião Rufino - 2º Secretário
Deputado Aglailson Júnior - 3º Secretário

Emenda

Emenda Nº 2/2009

Ementa: Acrescenta Art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 1137/2009 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 1137/2009, Art. 5º com a seguinte redação, remunerando-se os demais:

“Art. 3º A parcela prevista no Art. 42 da Lei Complementar nº 104, de 14 de abril de 2008, não fará parte do limite de que trata o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, e respectivas alterações.”

Justificativa

Visando a busca de alternativas e instrumentos com vistas ao crescimento das receitas estaduais, mais especialmente a receita de ICMS, necessário se faz ter um quadro fazendário bastante motivado. E a verdade é que, conforme já noticiado amplamente na imprensa local, o quadro fazendário vem passando por um momento crítico de negociação de diversas reivindicações com o Governo estadual. Algumas dessas reivindicações, sem entrar no seu mérito, certamente devem se mostrar pouco oportunas. Uma delas, no entanto, parece-nos bastante justa e vem de encontro aos interesses maiores do Estado. Tem a ver com o corte de salários de uma parcela significativa dos fazendários, sobretudo os mais antigos, que já atingiram o topo da carreira, e os que estão ocupando os cargos de direção e gerência da Fazenda, cuja remuneração total vem ultrapassando o teto do Poder Executivo.

Como é sabido de todos os que compõem esta Casa, a arrecadação do ICMS representa algo em torno de 70% (setenta por cento) das receitas totais de que dispõe o Tesouro Estadual, para fazer face às sempre crescentes despesas em diversas áreas de atuação do Estado, tais como saúde, segurança, educação, transportes, infra-estrutura, investimentos e custeio da própria máquina estatal.

No período de janeiro a maio do corrente exercício, em virtude do grave quadro financeiro em que se encontram as finanças estaduais, devido à crise econômica mundial, a receita do ICMS ficou R\$ 56 milhões abaixo do que estava previsto no orçamento de 2009. A continuar nesse ritmo, essa frustração de arrecadação do ICMS poderá alcançar o valor de R\$ 180 milhões. Isso sem contar o verdadeiro desastre que tem sido os repasses da União e Título de FPE, que no mesmo período de janeiro a maio, chegaram a R\$ 124 milhões a menos do previsto no orçamento de 2009. Somados o ICMS, o FPE e as demais receitas do Estado, estima-se uma frustração de arrecadação própria da ordem de R\$ 600 milhões no corrente ano.

Neste sentido, sugerimos que ima parcela da remuneração dos fazendários seja excluída do limite de remuneração do Poder Executivo, como forma de minimizar os referidos cortes salariais e incentivar as ações fazendárias.

Tal medida, juntamente com outras que o Governo do Estado está tomando, deverá ajudar no processo de recuperação das receitas estaduais, bem como no processo de negociação com a categoria fazendária.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 3511/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Superintendente Regional dos Correios em Pernambuco, Sr. Pedro Mota, no sentido de que sejam feitas as entregas das correspondências dos moradores do Bairro da Boa Vista, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Orlando Ramos Filho na Rua Carlos Lima de Ponte, nº 132, Jd. Boa Vista, Caruaru; ao Vereador Tony Gel na Câmara Municipal de Caruaru; aos clubes de serviços de Caruaru.

Justificativa

Registro, nesta oportunidade, a presente Indicação, no sentido de que seja enviado um apelo à Superintendência Regional dos Correios em Pernambuco, no sentido de que o Bairro da Boa Vista, localizado em Caruaru, seja beneficiado com os serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

As pessoas residentes do referido bairro se sentem extremamente prejudicadas, tendo em vista que precisam sempre dar endereço de familiares em outras localidades da cidade que sejam servidas pelos Correios, pois qualquer correspondência que seja remetida para suas próprias residências, nunca é entregue, sendo, posteriormente, devolvida ao remetente.

O Bairro da Boa Vista é muito populoso e faz parte da zona urbana de Caruaru, não se justificando que os seus moradores não recebam correspondências pelos Correios.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2009.

Miriam Lacerda
Deputada

Indicação Nº 3512/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira Júnior, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Transportes, Dr. Antônio Ferreira Cavalcanti Júnior, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Eugênio Morais, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do DER/PE, Dr. Francisco Jurubeba e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER – Caruaru, Engº Emanuel Jurubeba**, no sentido que seja **ASFALTADA A VIA DE ACESSO AO PRESÍDIO DR. ROENILDO DA ROCHA LEÃO NA PE-96 KM 1 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal dos Palmares, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976 Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.**

Justificativa

Este pleito visa sanar as dificuldades de acesso ao presídio Dr. Rorenildo da Rocha Leão, na PE 96 Km 1, município do Palmares, com as chuvas que castigam a Região durante o período de grande precipitação pluviométrica, dificulta o trânsito de veículos e entrada de transeuntes e visitantes.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2009.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 3513/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira Júnior, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Transportes, Dr. Antônio Ferreira Cavalcanti Júnior, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Eugênio Morais, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do DER/PE, Dr. Francisco Jurubeba e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER – Caruaru, Engº Emanuel Jurubeba**, no sentido que sejam instalados **LOMBADAS E SONORIZADORES NA PE-96 KM 1, PRÓXIMO AO PRESÍDIO DR. ROENILDO DA ROCHA LEÃO, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento aos **Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal dos Palmares, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.**

Justificativa

Os principais objetivos das Lombadas e Sonorizadores, são projetados para forçar a redução de velocidade dos veículos, induzindo os condutores a reduzirem a velocidade e alertar, através de efeito sonoro-vibratório, sobre a existência de algum perigo ou obstáculo à frente, limitando a velocidade desenvolvida pelos motoristas no trecho em frente ao presídio Dr. Rorenildo da Rocha Leão, visando garantir uma maior segurança aos transeuntes e visitantes, que se deslocam ao referido presídio, em maior número nos finais de semanas, desta forma poderemos evitar acidentes, que na maioria de natureza gravíssima, pois se trata de um acesso próximo a uma curva.

Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 3514/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva; ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM José Lopes de Souza e ao Exmo. Sr. Comandante do 6º Batalhão, Ten. Cel. PM Antônio Francisco Pereira Neto, para que seja viabilizado a **instalação de uma Cia de Polícia, no local onde funcionava o Posto da Polícia Rodoviária Estadual, no Bairro de Sucupira no Município do Jaboatão dos Guararapes.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Dr. Elias Gomes, no Palácio da Batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP 54410-325; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Dr. Manoel Pereira da Costa Neco e demais Vereadores, à Rua Airão Lins, nº 179 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes; ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua do Lima, nº 24 - 1º andar - Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa
<p>Ampliar a segurança é uma das finalidades do PACTO PELA VIDA. O Município do Jaboatão dos Guararapes, um dos maiores da Região Metropolitana em tamanho e o segundo do estado em população, necessita da descentralização do policiamento ostensivo para atender com mais rapidez as ocorrências. O Posto da Polícia Rodoviária Estadual situado no Bairro de Sucupira, no Município do Jaboatão dos Guararapes, foi recentemente desativado, portanto, o imóvel é o lugar ideal para abrigar uma Cia de Polícia, aumentando consideravelmente a segurança das pessoas da localidade e de bairros adjacentes.</p> <p>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.</p>
Eduardo Porto Deputado

Indicação Nº 3515/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja enviado Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Yves Ribeiro, no sentido de viabilizar a necessária melhoria na iluminação pública da PE 001, no trecho iniciado na ponte do Janga. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade do Paulista, Yves Ribeiro, na Rua Dr. José Mariano - Paratibe, Paulista - PE, 53413530; a Câmara de Vereadores do Paulis, no bairro centro, Paulista-PE, e ao Sr. Carlos Eduardo de Pina Maia, na Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 335, Casa 02, Janga, Paulista-PE.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2009.
Carla Lapa Deputada

Indicação Nº 3516/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, Dr. José Humberto Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB, Dr. Carlos Muniz e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Fernando Melo de Albuquerque**, no sentido de envidar esforços para que seja executado o **ASFALTAMENTO DA RUA ESPARDATE – EM FRENTE A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MISTA DO BAIRRO DE BRASÍLIA TEIMOSA**, município do Recife/PE .

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao **Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores Mista do Bairro de Brasília Teimosa, Sr. Cláudio José Alves**, na Rua Espardate, nº 380, bairro de Brasília Teimosa, município do Recife/PE.

Justificativa
<p>Trata-se de uma reivindicação dos moradores, haja vista em frente a Associação dos Moradores Mista do Bairro de Brasília Teimosa, são realizado a eventos em prol da comunidade, entretanto devido as condições que encontra-se a Rua Espardate torna-se impossível a realização destes eventos devido a grande quantidade de buracos e precárias condições de trânsito, dificultando ainda mais o acesso, com as chuvas que castigam o Recife.</p> <p>Ante o exposto, apresentamos a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.</p>
Barreto Deputado

Indicação Nº 3517/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ao Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes, apelo no sentido de aumentar o sistema de segurança ostensiva nas áreas onde funcionam os quiosques e equipamentos de comercialização de lanches autorizados pela Prefeitura do Recife, ao longo do calçadão da Praia da Boa Viagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição,dê-se conhecimento ao Sr. Coronel José Lopes, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no endereço Praça do Derby, s/n Derby – Recife / PE – CEP52010-140.

Justificativa
<p>A solicitação que faço, através da presidente Indicação, decorre de um fato de certa forma inusitado nos pedidos de intervenção dirigidas a mim por pessoas comuns, lideranças comunitárias ou associações.</p> <p>Trata-se de um apelo dramático feito por um grupo de pessoas formados por moradores locais, praticantes de esportes e principalmente comerciantes que têm ponto fixo e se consideram os</p>

mais prejudicados pelas ações intensivas e permanentes dos marginais em todo o percurso do calçadão da praia de Boa Viagem. O lado inusitado do fato é que esse grupo pediu para não terem seus nomes divulgados, nem das entidades que possam estar vinculados, por temerem uma violenta retaliação dos bandidos que, por não serem incomodados, já se dão ao luxo de circular e conhecer os freqüentadores da orla de Boa Viagem que buscam lazer ou trabalho.

A atuação dos bandidos não dá tréguas aos turistas, transeuntes, caminhantes, comerciantes e todos que se arrisquem a circular naquela área. As abordagens são sistemáticas e visam ludibriar o esquema de vigilância atualmente utilizado pela Polícia Militar para garantir a segurança e a integridade dos cidadãos no local. Segundo depoimentos dos membros que participaram da comissão, as ações criminosas vão de arrombamentos dos quiosques de venda de água de coco e lanches, a múltiplos assaltos, em plena luz do dia, a várias pessoas simultaneamente e em pequenos intervalos de tempo.

A situação é de total perplexidade, anunciam as pessoas prejudicadas. Alguns afirmam já terem se acostumado a presenciar arrombamentos de quiosques durante a noite e nos finais de semana. Um mesmo quiosque, o de número 8 já foi arrombado por três vezes sem que nenhum ato de repressão tentasse inibir a ação encadeada. Tudo isso se repete cotidianamente já há um bom tempo, porém, nos últimos trinta dias aumentaram os casos de forma assustadora. Ainda, dentro do testemunho dos participantes, um deles afirmou ter presenciado no dia da véspera do jogo da Seleção Brasileira aqui em Recife, um fato que denigre completamente a imagem de cidade turística do Recife.

Disse ele:” que exatamente no dia 09 de junho um turista alemão foi assaltado e teve a carteira e a câmera fotográfica roubada por ladrões em pleno calçadão e quando o turista alemão resolveu correr atrás dos ladrões os mesmos deram três tiros que, graças a Deus, não atingiu ninguém. Esse fato ocorreu na frente do quiosque de número 26 que fica em frente ao Hotel Internacional Palace um dos locais de maior fluxo de turistas”.

Em vista do que foi exposto pelo grupo de cidadãos alarmados e transcrito por mim nesse documento, peço à Mesa desta Casa para encaminhar ao Coronel José Lopes, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, a quem reputo como uma das autoridades da segurança pública desse Estado mais diligente e compromissado com a luta pela paz e diminuição da violência, para que todas as medidas pertinentes a esse caso sejam tomadas com a máxima urgência possível.

Por fim, quero agradecer antecipadamente aos nobres parlamentares que votarem pela aprovação dessa justa solicitação.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.

Jacilda Urquisa Deputada

Indicação Nº 3518/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, apelo no sentido de providenciar a reforma dos Núcleos de Segurança Integrado, da Polícia Civil, instalados no município de Bom Conselho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento da solicitação ao Secretário de Defesa Social, Dr. Servílio Silva de Paiva, no endereço Rua São Geraldo, nº 111-Santo Amaro – Recife/PE- CEP- 50040-020, à Prefeita de Bom Conselho, Sra. Judith Alapenha, Com endereço Rua Vital de Negreiros, nº 43 – Centro Bom Conselho /PE CEP- 55330-000.

Justificativa
<p>A presente solicitação de reforma dos imóveis onde funcionam os Núcleos de Segurança Integrado, utilizados pela Polícia Civil em Bom Conselho, decorre das condições de deterioração em que se encontram esses equipamentos, o que já vem comprometendo seriamente as condições funcionais e de operacionalidade da força policial ali instalada.</p>

A estrutura dos prédios já não recomenda o fluxo e a permanência de pessoas e funcionários nos locais, por já apresentar falhas e defeitos que ameaçam seriamente a presença destes. O telhado precisa ser totalmente recomposto, pois se encontra totalmente danificado o que permite infiltrações em várias salas, danificando toda armação de vigamentos e paredes que dão sustentação ao imóvel. Alguns cômodos já não possuem o necessário revestimento do reboco o que facilita o resfriamento térmico dos ambientes sujeitando os policiais e demais servidores de apoio a contraírem doenças respiratórias. Em razão da situação de degradação física desses Núcleos de Segurança, que tem como agravante o fato de nunca terem recebido nenhuma manutenção desde que foram inaugurados, estou solicitando as urgentes providências do Secretário de Segurança Social, para a recuperação construtiva daqueles equipamentos que tanto tem servido à segurança e integridade do povo bonconselhense. Agradeço de antemão aos votos de aprovação dos meus pares legislativos a essa Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.

Jacilda Urquisa Deputada

Indicação Nº 3519/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor-Presidente da

Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos – CTTU, Dr. Carlos Alberto Soares Padilha, no sentido de viabilizar a implantação de três (03) lombadas em toda a extensão da Rua Imbaúba, no bairro de Nova Descoberta, na Cidade do Recife
Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Diretor-Presidente Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos – CTTU, Dr. Carlos Alberto Soares Padilha, sito à Rua Frei Cassimiro, nº 91, Santo Amaro, Recife/PE, Cep: 50100-260;
- Ao Excelentíssimo Senhor Vereador do Recife, Dr. Josemi Simões, sito à Câmara Municipal do Recife, na Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete 23, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, Cep: 50.050-450.
- Ao Sr. Almir Barbosa de Melo, sito à Rua Imbaúba, 74, Nova Descoberta, Casa Amarela, Recife/PE, Cep: 52081- 370
- Ao Ilmº Sr. 2º Tenente BM Sebastião José da Silva, sito à Rua Imbaúba, 88, Nova Descoberta, Casa Amarela, Recife/PE, Cep: 52081-370.

Justificativa
<p>A Rua Imbaúba, na Comunidade de Nova Descoberta, sofre com a ausência das lombadas, pois a supracitada via urbana tem um grande fluxo de veículos automotores e nem sempre os motoristas respeitam os limites de velocidade. Ocasionalmente, ocorrem acidentes de trânsito nos quais as maiores vítimas são as crianças e os idosos. Dessa forma, apelamos à Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife que sejam providenciadas as lombadas.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.
Soldado Moisés Deputado

Indicação Nº 3520/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, no sentido de viabilizar a instalação de uma Unidade Policial Militar, na região de Jaboatão Velho, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE. Cep: 52040-020;
- Ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE, Cep: 52010-900;
- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.
- Ao Ilmº Sr. Jair de Oliveira Rodrigues, sito à Rua Garanhuns, 686-A, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, Cep: 54740-260.

Justificativa
<p>A Comunidade de Jaboatão Velho, que engloba os bairros de Jaboatão Velho, Cavaleiro e Santo Aleixo, entre outras localidades, sofre com a insegurança e o alto número de assaltos. Cerca de 90 mil habitantes sentem a falta do policiamento ostensivo na região. Vez por outra, uma unidade móvel de policiamento é instalada no local, mas que é retirada depois de algum tempo. Por isso que os moradores clamam por uma unidade fixa da Polícia Militar (uma companhia, pelotão ou batalhão) na região.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.
Soldado Moisés Deputado

Indicação Nº 3521/2009

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Geral Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Dr. Eugênio do Nascimento Morais, no sentido de implantar sonorizadores horizontais na Rodovia PE 90 próxima ao sítio Auroeiras, no município de Bom Jardim em face ao grande número de acidentes existentes naquele local. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao: Prefeito do Município de Bom Jardim; Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim e ao Sr. Jonas Aelson Gomes de Sousa com endereço Sítio Lagoa da Casa, s/nº, Bom Jardim, CEP nº 55.153-000.

Justificativa
<p>Nesta rodovia mais precisamente na ponte próxima ao aceso ao sítio aroeiras tem acontecido acidentes e atropelamentos com freqüência. A instalação dos sonorizadores horizontias minimizará em muito essas ocorrências.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.
Carlos Santana Deputado

Indicação Nº 3522/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja solicitado ao Exmo. Secretário de Defesa Social,

Sr. Servilho Silva de Paiva, na Rua São Geraldo N° 111 - Santo Amaro, CEP 50040-020, Recife – PE, a reativação da cadeia pública do município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento a Exma. Prefeita Sra. Lucicleide Xavier F. dos Santos, ao Secretário de Agricultura de Sertânia, Sr. Antônio Almeida, Praça João Pereira Vale, 20 - CEP: 56600-000, Sertânia - PE, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertânia, Sr. Severino Gomes de Lima, na Avenida Agamenon Magalhães, 39, Centro, CEP 56600-000, Sertânia - PE, ao Comandante Ten. Cel. PM Adeilton de Alcântara Rosendo, na BR 232, Km 257, Arcoverde - PE.

Justificativa
<p>Os projetos que vem sendo desenvolvidos pelo Governo do Estado na área de segurança pública demonstram como são grandes os esforços para diminuir os índices de violência em Pernambuco. A cidade de Sertânia dispõe de uma cadeia pública em bom estado de conservação, pois passou recentemente por reforma, sua reativação facilitará o desenvolvimento das políticas públicas para aquela cidade e região.</p> <p>Em face de sua relevância e grande alcance social, conclamamos aos Ilustres Pares pela aprovação do presente pleito.</p> <p>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009.</p>
Nelson Pereira de Carvalho Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1121/2009 de autoria do tribunal de Contas, que altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona e dá outras providências.

Justificativa
<p>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009</p>
André Campos Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, Amaury Pinto, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Bringel, Carlos Santana, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eduardo Porto, Elina Carneiro, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Miriam Lacerda, Nelson Pereira de Carvalho, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino, Soldado Moisés.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3550/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **Voto de Aplauso** ao empresário caruaruense **ABELARDO JÚNIOR**, proprietário da **MAJ Empreendimentos Imobiliários**, pela iniciativa de comemorar de forma especial o **DIA DO MEIO AMBIENTE** promovendo palestras e plantio simbólico de mudas no município de Santa Cruz do Capibaribe, no último dia 05 de junho de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao empresário José Abelardo Vieira do Nascimento Júnior da MAJ Empreendimentos Imobiliários, localizada na Avenida Bela Vista, nº 1700, Santa Teresa, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.190-000; à jornalista Carolina Miranda, na Oficina de Comunicação localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 95, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-600; ao Vereador Tony Gel, na Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru/PE.

Justificativa
<p>Venho registrar um Voto de Aplauso ao empresário caruaruense ABELARDO JÚNIOR, proprietário da MAJ Empreendimentos Imobiliários, pela iniciativa de comemorar o DIA DO MEIO AMBIENTE de modo a conscientizar a população da necessidade da preservação ambiental.</p> <p>O objetivo foi realizar um trabalho educativo com a comunidade e estudantes de escolas públicas de Santa Cruz do Capibaribe, a MAJ Empreendimentos Imobiliários, preparou uma programação especial no último dia 5 de junho. Na ocasião foram distribuídas 1500 mudas de oito tipos diferentes de plantas para plantação no Loteamento Santa Filomena II, contribuindo para a arborização da cidade. Entre elas: pau-brasil, caibeiras, sombreiros e fixos. Os alunos que participaram do plantio receberam um adesivo de “Amigos da Natureza” e puderam levar panfletos para casa com dicas sobre preservação do meio ambiente, além de ter sido</p>

Recife, 18 de junho de 2009

demonstrado através de uma maquete como deve ser o uso racional da água.

A MAJ Empreendimentos Imobiliários é a incorporadora dos loteamentos Santa Filomena e São José, ambos localizados em Santa Cruz do Capibaribe. Tendo à frente o empresário **ABELARDO JÚNIOR**, esta sólida empresa tem mais de 10 anos de atuação naquele município. Santa Cruz tem uma das maiores renda per capita de Pernambuco, contando com mais de 3.500 empresas, que distribuem renda e emprego, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Esta empresa de sucesso também é incorporadora dos loteamentos São José I e II, onde oferece aos seus clientes lotes regularizados e com infraestrutura de saneamento, calçamento, eletrificação e água. Localizados em uma das áreas mais valorizadas da cidade, ao lado do Santa Cruz Moda Center, considerado o maior parque de confecções do Brasil, todos esses loteamentos são um sucesso de vendas. A procura tem sido intensa por parte dos compradores que desejam construir a casa própria ou montar um negócio. O loteamento São José I tem 872 lotes, que variam de 126 a 320 metros quadrados; O Santa Filomena I tem 778 lotes com as mesmas dimensões. O loteamento São José II tem 622 lotes e o Santa Filomena II, 612.

Os proprietários da MAJ investem há muito tempo na cidade. Quando Santa Cruz ainda era um lugar pouco valorizado política e geograficamente, o grupo já acreditava nas oportunidades que o município poderia gerar futuramente. Santa Cruz do Capibaribe se firmou como uma das principais cidades do interior pernambucano e se tornou prioridade para muitos empreendedores.

De parabéns **ABELARDO JÚNIOR** e a sua **MAJ Empreendimentos Imobiliários**.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2009

<div>Miriam Lacerda Deputada</div>
<div>Isabel Cristina Deputada</div>

Requerimento Nº 3551/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Município de Parnamirim pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, a ser comemorada em 16 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim, com endereço na Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, Parnamirim. CEP: 56163000; ao Exmo. Sr. Vereador Geraldo Lustosa e ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Evangelista Freire de Alencar, ambos com endereço profissional à Rua Dr Miguel, nº 08, Parnamirim/PE, CEP56163-000.

Justificativa

Este município iniciou a sua formação quase em meados do século XIX, quando aqui chegou em fins de 1847, com sua família, e instalou-se com uma fazenda de gado, o Tenente –Coronel Martinho da Costa Agra, vindo do Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. Era o Coronel Martinho descendente de família portuguesa. A este homem coube a honra de haver fincado às margens do rio Brígida - afluente da margem direita do rio são Francisco – o marco originário do povoamento de nossa terra. Daí estar o município de Parnamirim ligado ao ciclo econômico da Pecuária, que teve lugar decisivo na formação histórica e sociológica dos sertões. Em 25 de maio de 1870 foi elevada a distrito, chamando-se Santana do Saco. Neste município surgiu a Freguesia da Leopoldina, que desmembrada de Santana do Saco, foi elevada a município em 1 de julho de 1909. Em 31 de dezembro de 1943 a Freguesia da Leopoldina passa a chamar-se Parnamirim. O topônimo Parnamirim vem do tupi-guarani e significa Parnamirim, em tupi-guarani, é a fusão das palavras *paraná: rio + mirim: pequeno*. Por todo o exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2009

<div>Isabel Cristina Deputada</div>

Requerimento Nº 3552/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Município de Bodocó pelo transcurso do aniversário de sua emancipação política, comemorada no último dia 12 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Brivaldo Pereira Alves, Prefeito Municipal, com endereço na Av. Floriano Peixoto, 78, Bodocó/PE, CEP: 56220000, ao Exmo. Sr. Aluízio de Castro Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, com endereço na Rua Nininha Lócio, nº 294, Centro, Bodocó/PE, CEP: 56220000; ao Sr. Antônio Pereira Luna Júnior, Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Bodocó, com endereço na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 52, Centro, Bodocó. CEP 56220-000.

Justificativa

Bodocó era o segundo distrito do município de Granito, fundado no início do século XX por Antonio Peixoto de Barros. Em 1924, foi elevado à categoria de primeiro distrito, assim, Granito deixa de ser sede e passa a ser distrito de Bodocó. Em 1934, com a extinção do distrito de Leopoldina, o território foi dividido entre Bodocó (então Granito), Salgueiro e Serrinha (hoje Serrita). Pelo decreto lei estadual nº92, de 31 de março de 1938, o município

de Granito passava a denominar-se Bodocó. Administrativamente, o município é composto pelos distritos sede: Claranã e Feitoria, e pelos povoados de Várzea do Meio, Sipaúba, Jardim e Cacimba Nova. O topônimo Bodocó é de origem incerta. Há agumas versões: a primeira afirma ser devido à abundância da planta aquática de nome Bodocó; a segunda atribui o nome a uma tribo indígena de nome Bodorocó, cuja existência carece de registros. Por fim, aponta-se a existência do riacho Bodocó, afluente do rio Brígida. O município situa-se na bacia hidrográfica do rio Brígida. Seus principais tributários são os riachos Sipauba, do Olho d’ Água, Tucano, Sto. Antônio, do Pombal, Gravatá, do Mel, do Camaleão, do Aço, da Volta, Uburana, do Fereiro, do Manoino, do Algodão, do Lopes, do Caracui, das Letras, Cacimbas, da Garça ou Logradouro e da Selada, todos de regime intermitente. O município conta ainda com o açude Lopes II (23.935.360 m³). O município é formado por três distrito: a sede, o segundo distrito formado pela Vila Sipaúba e Vila Jardim. Sendo a Vila Sipaúba a sede de Claranã. E o terceiro distrito, formado pela Vila Feitoria, Povoado de Cacimba Nova e Vila Ne Camilo. Por causa do abandono que vem sofrendo a décadas, o segundo distrito Claranã junto com o terceiro distrito, a quase um ano vem pleiteando sua emncipação política que vem causando polêmica na região. O grupo CPEC (Comissão Pró-Emancipação de Claranã) é o principal responsável por este projeto que já se encontra nas mãos do deputado estadual Raimundo Pimentel. No momento, a população aguarda ansiosa a votação da PEC-13 (Proposta de Emenda Constitucional) a mesma tem como objetivo alterar os criterios de emncipações políticas podendo com isso reiniciar as emancipações pelo Brasil. Ante o exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

<div>Isabel Cristina Deputada</div>

Requerimento Nº 3553/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso pelo transcurso dos 18 anos da Universidade de Pernambuco-UPE na pessoa do Ilmo. Sr. *Carlos Fernando de Araújo Calado, Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco*.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. *Carlos Fernando de Araújo Calado, Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco*, ao Ilmo. Sr. Flavio José Bastos, Presidente do Sindicato dos Servidores da UPE, Rua Arnóbio Marques,369 - Santo Amaro, - Recife/PE, CEP: 50100-130, Ilmo Sr Railton Bezerra de Melo, Presidente da ADUPE, com endereço na Rua Arnóbio Marques, 405 - Santo Amaro, - Recife/PE, CEP: 50100-130, Exmo. Sr. Aristides Monteiro, Secretario de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Justificativa

A UPE tem a sua origem na Fundação de Ensino Superior de Pernambuco-FESP, instalada em 1965, pelo governo do estado, para manter um complexo de instituições de ensino superior de tradição em Pernambuco e no Nordeste. Extinta a antiga FESP, foi criada em seu lugar a Fundação Universidade de Pernambuco, reconhecida por portaria em 12 de junho de 1991. A UPE tem por finalidade formar profissionais em nível de graduação e de pós-graduação, “lato sensu” e “stricto sensu”, nas áreas de atuação de sua abrangência.

No último dia 12/06 a UPE realizou uma solenidade para comemorar seu 18º aniversário, evento marcado com a assinatura da ordem de serviço para início da obra de construção do novo prédio de quatro pavimentos na Reitoria da Universidade, com um investimento de doze milhões de reais que será destinado também à aquisição de computadores e livros, e na criação de cinquenta vagas para o curso de Nutrição, em Petrolina.

Os recursos obtidos são provenientes em parte do Governo Federal, dos quais quarenta por cento serão investidos ainda este ano

A universidade conta com uma estrutura multicampi , com campus em vários locais do estado como: Recife, Nazaré da Mata, Garanhuns, Petrolina, Caruaru e Salgueiro.

A UPE vem cumprindo seu papel irradiador do conhecimento, é referência de qualidade em nosso estado e demonstra muito vigor acadêmico nos seus posicionamentos educacionais.

Portanto, revela-se oportuno que esta augusta Casa Legislativa apresente Voto de Aplauso a Universidade de Pernambuco-UPE, na pessoa do Ilmo. Sr. *Carlos Fernando de Araújo Calado, Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco*.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

<div>Teresa Leitão Deputada</div>

Requerimento Nº 3554/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o **Soldado Daniel Francisco Vicente**, por ter participado da operação que culminou na apreensão de um suspeito de assaltar um motel na Avenida Dantas Barreto, no bairro de São José, Centro do Recife.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao **Soldado Daniel Francisco Vicente**, sito ao 16º BPM – Batalhão Frei Caneca. Cais de Santa Rita , s/nº (Antiga Rodoviária), São José – Recife-PE. Cep. 50000-040.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

- Ao Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca, Major Gildo Tomé da Silva, sito ao 16º BPM – Batalhão Frei Caneca. Cais de Santa Rita , s/nº (Antiga Rodoviária), São José – Recife-PE. Cep. 50000-040.

- Ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE, Cep: 52010-900;

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE. Cep: 52040-020;

- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.

Justificativa

Na madrugada do dia 25 de março um rapaz chamado Daniel Francisco de Arruda, de 30 anos entrou com uma garota de programa em um motel localizado na Av. Dantas Barreto e por volta das 6h a trancou no quarto para assaltar o estabelecimento. Quando viu uma camareira, anunciou o assalto. Foi com a moça até a recepção e roubou R\$ 181. Após sair do Motel com a camareira e com a recepcionista, liberou a camareira. Logo em seguida, a mulher acionou a Polícia Militar que encontrou a recepcionista chorando na Praça Sérgio Loreto, no bairro de São José. Daniel foi preso na Avenida Dantas Barreto, no bairro de São José, no Centro do Recife. Ele foi autuado em Flagrante por roubo e logo depois encaminhado ao Centro de Triagem em Abreu e Lima na Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

<div>Soldado Moisés Deputado</div>

Requerimento Nº 3555/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o **Soldado Diego Murilo Santos de Melo**, por ter participado da operação que culminou na apreensão de um suspeito de assaltar um motel na Avenida Dantas Barreto, no bairro de São José, Centro do Recife.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Soldado Diego Murilo Santos de Melo, sito ao 16º BPM – Batalhão Frei Caneca. Cais de Santa Rita , s/nº (Antiga Rodoviária), São José – Recife-PE. Cep. 50000-040.

- Ao Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca, Major Gildo Tomé da Silva, sito ao 16º BPM – Batalhão Frei Caneca. Cais de Santa Rita , s/nº (Antiga Rodoviária), São José – Recife-PE. Cep. 50000-040.

- Ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE, Cep: 52010-900;

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE. Cep: 52040-020;

- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.

Justificativa

Na madrugada do dia 25 de março um rapaz chamado Daniel Francisco de Arruda, de 30 anos entrou com uma garota de programa em um motel localizado na Av. Dantas Barreto e por volta das 6h a trancou no quarto para assaltar o estabelecimento. Quando viu uma camareira, anunciou o assalto. Foi com a moça até a recepção e roubou R\$ 181. Após sair do Motel com a camareira e com a recepcionista, liberou a camareira. Logo em seguida, a mulher acionou a Polícia Militar que encontrou a recepcionista chorando na Praça Sérgio Loreto, no bairro de São José. Daniel foi preso na Avenida Dantas Barreto, no bairro de São José, no Centro do Recife. Ele foi autuado em Flagrante por roubo e logo depois encaminhado ao Centro de Triagem em Abreu e Lima na Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

<div>Soldado Moisés Deputado</div>

Requerimento Nº 3556/2009

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, **VOTO DE PROFUNDO PESAR, pelo falecimento do Sr. José Cazuza Filho, ocorrido no dia 06 de junho de 2009, no município de Caruaru**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento a esposa Sra. Deufina Alipia do Nascimento Casimiro, na Rua Projetada nº 2 CEP: 56.980 - 000, Mirandiba - PE.

Justificativa

O Senhor José Cazuza Filho, nasceu no dia 20 de maio de 1958, na cidade de Mirandiba, e faleceu aos 51 anos idade, na cidade de Caruaru. Conhecido como “Dedé de Cazuza” dedicou à vida a profissão de sanfoneiro e compositor. Aprendeu a tocar sanfona com o pai “Cazuza” onde começou ainda garoto, na década de 70. Guerreiro

incansável em defesa da cultura popular nordestina, em especial o forró pé de serra, participou de algumas bandas como Frequência Modulada, Forró Fogoso e por fim o Forró Caldo de Cana, onde passou mais tempo e gravou alguns discos. Teve participação garantida nos eventos culturais do município, participou de todas as edições do forró dos Mirandibenses realizados nos últimos quatorze anos no Recife.

Conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando assim, a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que o conheceram, quer na vida íntima ou profissional, sempre prezando por uma imagem de homem digno e íntegro. No seio de sua família deixa incomensurável saudade a Sra. Deufina Alipia do Nascimento Casimiro sua esposa e aos filhos (a) Jocildo José de Souza, Josuel José de Souza, Jocileitom José Nascimento , Juliana Mikaeli do Nascimento Cruz , Jakeline Maria do Nascimento , Geiza Maria do Nascimento e demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2009

<div>Nelson Pereira de Carvalho Deputado</div>

Requerimento Nº 3557/2009

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, VOTO DE PROFUNDO PESAR, pelo falecimento do Sr. JOAQUIM LUCAS DE BARROS, ocorrido no dia 05 de junho de 2009, na cidade de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento a Sra. Bernadete Carvalho Lucas, residente na Rua Antônio Lopes Barros, s/n, Mirandiba - PE., ao Exmo., Sr. Prefeito de Mirandiba, Sr. Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros, na Av. José da Silva Torres Araquan, s/n a Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereador de Mirandiba, Sra. Maria das Dores Xavier de Sá, na Rua Elizeu Campos, 110, CEP: 56.980 - 000 Mirandiba - PE. ao Exmo. Sr. Prefeito de São José do Belmonte, Sr. Rogério Araújo Leão, na Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereador de São José do Belmonte, Sr. Manoel Barros Diniz, na Rua Antonio Xavier de Sobreira nº. 26, Centro, e a Sra. Raquel Carvalho Lucas, na Rua Loteamento Novo Horizonte, 18, Centro, CEP: 56950-000, São José do Belmonte - PE.

Justificativa

O Senhor Joaquim Lucas de Barros, nasceu no ano de 1922, na cidade de Mirandiba e faleceu aos 87 anos em Mirandiba. Sua vida sempre girou em torno da família e do trabalho.

Foi vereador por São José do Belmonte no período de 1954 a 1962, representando Mirandiba na época povoado. Já em Mirandiba no período de 1962 a 1966 como vereador. Contribuiu com a emancipação de Mirandiba e chegou a ser prefeito por um dia, conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando assim, a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que o conheceram, quer na vida íntima ou profissional, sempre prezou por uma imagem de homem digno e íntegro. No seio de sua família deixa incomensurável saudade a sua esposa Sra. Bernadete Carvalho Lucas, aos filhos (a), Maria Bernadete Carvalho Lucas, Maria Jaidete Carvalho Lucas, Cícero Lucas de Barros Neto, Antônio Lucas de Barros Neto, Aldo José de Carvalho Lucas, José Epaminondas Carvalho Lucas, Raquel Carvalho Lucas, João Batista de Carvalho Lucas, e demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

<div>Nelson Pereira de Carvalho Deputado</div>

Requerimento Nº 3558/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o **Soldado Aliandro Braz do Nascimento**, por ter participado da operação que capturou suspeito de porte ilegal de arma, no Bairro do Bongí, no Recife.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Soldado Aliandro Braz do Nascimento, sito ao 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco. na Avenida Recife, 700, Jiquiá, Recife-PE, CEP. 50910-380.

- Ao Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Major Gilmar de Araújo Oliveira, sito ao 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco. na Avenida Recife, 700, Jiquiá, Recife-PE, CEP. 50910-380.

-Ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE, Cep: 52010-900;

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE. Cep: 52040-020;

- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.

Justificativa

No dia 08 de Março de 2009, por volta das 23h15, após receber informações de que elementos vinham praticando tráfico e roubos no bairro de Bongij, próximo à Faculdade Nova Roma, o efetivo do GATI sob o comando do Sargento Clodoberto, se dirigiu ao local e passou a realizar abordagens a pessoas na localidade, isto ao abordar próximo ao Bar da Nila, situado na Rua Gurupé no Bongij, onde a cerca de 20 dias passados tinha acontecido um Homicídio, Foi encontrado a pessoa de FERNANDO JACINTO DE MOURA JÚNIOR, com 18 anos de idade, com um Revolver de calibre 32, capacidade de 06 (seis) munições, com apenas 02 (munições) intactas. O detido foi autuado em Flagrante delito pelo crime de porte ilegal de arma de fogo e foi conduzido ao Centro de Triagem , em Abreu e Lima, Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento N° 3559/2009

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o **Soldado Nerivalter Nascimento de Lima**, por ter participado da operação que capturou suspeito de porte ilegal de arma, no Bairro do Bongij, no Recife.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Soldado Nerivalter Nascimento de Lima, sito ao 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco. na Avenida Recife, 700, Jiquiá, Recife-PE, CEP. 50910-380.

- Ao Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Major Gilmar de Araújo Oliveira, sito ao 12º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco. na Avenida Recife, 700, Jiquiá, Recife-PE, CEP. 50910-380.

- Ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Lopes de Souza, sito ao Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE, Cep: 52010-900;

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Paiva, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE. Cep: 52040-020;

- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.

Justificativa

No dia 08 de Março de 2009, por volta das 23h15, após receber informações de que elementos vinham praticando tráfico e roubos no bairro de Bongij, próximo à Faculdade Nova Roma, o efetivo do GATI sob o comando do Sargento Clodoberto, se dirigiu ao local e passou a realizar abordagens a pessoas na localidade, isto ao abordar próximo ao Bar da Nila, situado na Rua Gurupé no Bongij, onde a cerca de 20 dias passados tinha acontecido um Homicídio, Foi encontrado a pessoa de FERNANDO JACINTO DE MOURA JÚNIOR, com 18 anos de idade, com um Revolver de calibre 32, capacidade de 06 (seis) munições, com apenas 02 (munições) intactas. O detido foi autuado em Flagrante delito pelo crime de porte ilegal de arma de fogo e foi conduzido ao Centro de Triagem , em Abreu e Lima, Região Metropolitana do Recife.

Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2009

Soldado Moisés
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DE 2009.

Às dez horas do dia três de junho de dois mil e nove, no Plenarinho III da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I desta Casa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados, Carlos Santana, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, membros efetivos da Comissão, além de Eduardo Porto, membro suplente. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, abriu os trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. A seguir, efetuou-se a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária 1.086/09**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autoriza a criação da entidade fechada de previdência privada complementar e de plano de benefícios para Deputados e Servidores Públicos não efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sua alteração), distribuído para o Deputado Eduardo Porto; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.087/2009**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.088/09**, de autoria da Deputada Dilma Lins (Ementa: Institui a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.089/09**, de autoria da Deputada Doutora Nadegei (Ementa: Dispõe sobre a política de conscientização e orientação sobre o LES - LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO, no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído para o

Deputado Coronel José Alves; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.092/09**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Obriga a Administração Pública do Estado de Pernambuco a adotar a pintura dos prédios públicos na cor branca e azul, prevalecendo as cores da bandeira de Pernambuco e dá outras providências), distribuído para o Deputado Geraldo Coelho; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.093/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos estaduais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014), distribuído para o Deputado Coronel José Alves; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.094/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para fins que especifica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti. Em seguida, passou-se a discussão dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 810/08**, de autoria do Deputado Airinho de Sá Barreto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos shopping centers disponibilizar mesas e cadeiras nas áreas de alimentação destinadas a pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer pela rejeição do projeto, parecer esse aprovado com 1 voto contrário do Deputado Mavíael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária N° 848/08**, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Dispõe sobre a reserva de lugares e a adaptação de cinemas e teatros para acesso e uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Projeto de Lei Ordinária N° 966/09**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti , que apresentou parecer favorável a matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.063/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, que apresentou parecer favorável a matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.064/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, que apresentou parecer favorável a matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.065/09**, de autoria do Governador do Estado (Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo colegiado. Concluída essa etapa, foram convidados a participar da mesa, o Presidente do Clube dos Diretores Logistas (CDL) de Santa Cruz do Capibaribe, Fábio Lopes, o Diretor de Negócios do CDL de Santa Cruz do Capibaribe, Bruno Bezerra, para informá-los das últimas ações tomadas pela Comissão com relação as reivindicações feitas por setores ligados à produção têxtil dos Municípios de Toritama e Santa Cruz do Capibaribe. O presidente relatou que entrou em contato com o Superintendente Estadual do Banco do Nordeste, Sergio Maia, tendo este o orientado a enviar um ofício ao presidente do Banco do Nordeste, Roberto Smith, evidenciando a necessidade da instalação de agências do BNB nos referidos municípios e da abertura de linhas de crédito específicas para o setor têxtil da região. Além disso, o presidente pediu a mobilização conjunta de todos representantes do referido setor, no trabalho de persuasão da necessidade da presença do agente financeiro em prol do desenvolvimento econômico e social da região. Em seguida, os senhores Fábio Lopes e Bruno Bezerra, agradeceram a presteza e a atenção da Comissão para com o pólo confeccionista de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos convidados e declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 03 de Junho de 2009.

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT
Titulares:
Deputado Carlos Santana
Deputado Coronel José Alves
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado Mavíael Cavalcanti
Suplentes:
Deputada Eduardo Porto

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE 2009.

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e nove, no Plenarinho III da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I desta Casa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado

Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados, Coronel José Alves, Edson Vieira, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira, membros efetivos da Comissão, além de Jacilda Urquisa, membro suplente. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, abriu os trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. A seguir, efetuou-se a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária 1.070/09**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos, na rede hospitalar pública e privada, para a mulher gestante, sobre atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos), distribuído para o Deputado Edson Vieira; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.071/2009**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Altera a redação da Lei nº 12.264, de 18 de setembro de 2002), distribuído para o Deputado Nelson Pereira; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.073/09**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui a obrigatoriedade de inclusão da placa alfanumérica na publicação de qualquer anúncio de venda ou troca de veículo automotor usado), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.074/09**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Fica vedada, pelas instituições de ensino privadas sediadas no Estado de Pernambuco, a cobrança de taxa de material de ensino de uso coletivo) distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.075/09**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas produtoras, distribuidoras e vendedoras de equipamentos de informática instaladas no Estado de Pernambuco criarem e manterem programa de recolhimento, reciclagem e destruição de equipamentos de informática), distribuído para o Deputado Coronel José Alves; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.077/09**, de autoria da Deputado Doutora Nadegei (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informando o percentual de juros em agências e concessionárias de veículos), distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.078/09**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco a promoção e o reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade de gênero, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária N° 1.079/07**, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade para obtenção da segunda via de documentos na forma que menciona), distribuído para a Deputada Jacilda Urquisa. Em seguida, passou-se a discussão dos seguintes projetos: **Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 810/08**, de autoria da Comissão de Justiça (Ementa: Torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, foi retirado de pauta a pedido do relator; **Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 848/08**, de autoria da Comissão de Justiça (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida), relatado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, também foi retirado de pauta a pedido do Deputado Geraldo Coelho. Feito isso, iniciou-se a distribuição extrapauta dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 1.080/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Geraldo Coelho; **Projeto de Lei Ordinária N° 1081/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Edson Vieira; **Projeto de Lei Ordinária N° 1082/09**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Nelson Pereira. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente convidou o Diretor de Tributação e Orientação da Secretária da Fazenda, Roldão Barreto, e seu assessor, Glenilton Bonifácio, para prestarem os esclarecimentos adicionais sobre o Projeto de Lei Ordinária N°1.065/2009, que dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimentos atacadistas de material de construção. Ao término da explanação, os representantes da SEFAZ se colocaram a disposição dos presentes para sanar possíveis dúvidas remanescentes. Os Deputados Nelson Pereira e Coronel José Alves expuseram suas opiniões e dúvidas referentes ao projeto, tendo recebido informações complementares dos membros da Secretária da Fazenda. O presidente elogiou a clareza e precisão da apresentação feita e agradeceu a presença dos convidados. Em seguida, foram solicitados a participar da mesa, o Presidente do Clube dos Diretores Logistas (CDL) de Santa Cruz do Capibaribe, Fábio Lopes, o Diretor de Negócios do CDL de Santa Cruz do Capibaribe, Bruno Bezerra, e o Gerente Geral de Projetos Intersetoriais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Felipe Chaves. Inicialmente, o presidente reforçou o motivo da reunião – um projeto viável para a implantação de agências do Banco do Nordeste em Santa Cruz do Capibaribe e Toritama – e passou a palavra ao Diretor de Negócios do CDL de Santa Cruz do Capibaribe, Bruno Bezerra, que **enfatizou duas questões primordiais para o desenvolvimento da região: uma linha de crédito específica e a presença do agente financeiro**. Indicou, ainda, alguns problemas existentes na cidade ressaltando também os aspectos positivos. O Deputado Henrique Queiroz abordou a questão relativa aos níveis das alíquotas do imposto para os vários níveis de renda e relatou que o Estado tem reduzido a carga do ICMS para tentar diminuir a informalidade. Passou-se a palavra ao Presidente do CDL de Santa Cruz do

Capibaribe, Fábio Lopes, que destacou a necessidade de se realizar estudos técnicos mais aprofundados, a fim de se conhecer melhor a região, e desmistificar a imagem passada para a sociedade de informalidade e sonegação no setor. Em seguida, o Deputado Nelson Pereira parabenizou o presidente e o Deputado Edson Vieira pelo esforço em melhor qualificar o pólo têxtil da região e ressaltou os problemas das cidades, enfatizando o esforço do governador em melhorar a infraestrutura da região. O Gerente Geral de Projetos Intersetoriais, Felipe Chaves, relatou que **todos os levantamentos revelam a ausência de uma linha de crédito específica para os empresários do setor**. O Deputado Geraldo Coelho convidou ainda, para compor a mesa, o Presidente do Parque das Feiras de Toritama, Prudêncio Gomes de Oliveira, o Secretário da Indústria e Comércio de Toritama, Nieliton Martins, que entregou ao presidente alguns dados que mostram a importância e potencialidade da cidade de Toritama, e revelou que a cidade é a maior geradora de empregos da região do agreste, frisando que **para as empresas saírem da informalidade é necessário o acesso ao crédito, e a presença do Banco do Nordeste**. De posse da palavra, o presidente salientou que Comissão agirá firmemente não só para a instalação de agências do Banco do Nordeste, mas também para a implementação de um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento do pólo confeccionista da região e que, na próxima reunião, será definida uma equipe de parlamentares integrantes da comissão, a qual fará os contatos com os órgãos competentes, para viabilizar as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social da região. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos convidados e declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2009.

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT

Titulares:

Deputado Coronel José Alves
Deputado Edson Vieira
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado Nelson Pereira

Suplentes:

Deputada Jacilda Urquisa

Deputado Eduardo Porto
Deputado Adelfo Duarte
Deputado Sérgio Leite
Deputado Nelson Pereira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA DEZ DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE.

Às onze horas do dia dez de junho do ano dois mil e nove, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Sergio Leite, Carlos Santana e Soldado Moisés, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Mavíael Cavalcanti iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de Lei Ordinária nºs 1088/2009, 1095/2009, 1100/2009, 1108/2009, 1111/2009, 1116/2009, 1119/2009, 1121/2009 e 1125/2009, que foram sorteados para o deputado Nelson Pereira; Projetos de Lei Ordinária nºs 1089/2009, 1096/2009, 1101/2009, 1113/2009, 1115/2009, 1123/2009 e 1127/2009, cuja relatoria ficou para o deputado Carlos Santana; Projetos de Lei Ordinária nºs 1090/2009, 1097/2009, 1103/2009, 1114/2009, 1118/2009, 1120/2009, 1124/2009 e 1128/2009, para os quais foi designado relator o deputado Soldado Moisés; Projetos de Lei Ordinária nºs 1092/2009, 1099/2009 e 1105/2009, que contemplaram o deputado Adelfo Duarte como relator; Projetos de Lei Ordinária nºs 1106/2009, 1122/2009 e 1126/2009, que tiveram o deputado Sérgio Leite designado para relator; Projetos de Lei Ordinária nºs 1109/2009 e 1110/2009, que contemplaram o deputado Eduardo Porto para ser o relator de ambos. Dando seqüência o deputado Mavíael Cavalcanti colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de Lei Ordinária nºs 966/2009, 993/2009, 1003/2009, 1012/2009, 1013/2009, 1029/2009, 1082/2009, 1087/2009, 1093/2009, 1094/2009 e o Substitutivo nº 01/2009 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2009, que receberam parecer opinando por suas respectivas aprovação, os quais foram aprovados no seio do Colegiado Técnico sem discussão salvo o Projeto de Lei Ordinária 1093/2009, que só teve parecer aprovado depois de muita e acirrada discussão. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião marcando outra para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de junho de 2009.
--

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ADELMO DUARTE
DEPUTADO SÉRGIO LEITE
DEPUTADO NELSON PEREIRA

DEPUTADOS SUPLENTES:
DEPUTADO CARLOS SANTANA